



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**MEMORANDO**

**Data: 01/06/2020**

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

**ASSUNTO: Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência solicito autorização para abertura de processo licitatório para **Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/ RR, conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Na oportunidade, solicitamos que a referida contratação seja feito como **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

Atenciosamente,

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Município de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ</b>		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO
<b>PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL - PAM</b>		
ÓRGÃO EMITENTE <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA / PROJETO/SUB-PROJETO <b>10.302.0235.2081.0000</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b> <b>3.3.90.30.00</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b> <b>ENFRENTAMENTO DA</b> <b>EMERGÊNCIA DE SAÚDE -</b> <b>CORONAVIRUS COVID-19</b>	

**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

**Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/ RR, conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

<b>APLICAÇÃO:</b> Atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	<b>DATA:</b> 01/06/2020
<b>TIPO DE EMPENHO:</b> ( ) ORDINARIO (x) GLOBAL ( ) ESTIMATIVO	<b>JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA</b> Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



**LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

(Vide ADI nº 6341).

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

Jeovan Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria-SAB/SEMAD Nº 004/2018

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;



~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020).

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

Jeovan Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria SEMAD Nº 004/2018

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020).

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020).

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico do Poder federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020).

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020).

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).



Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
na Internet

Evandro Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Poder Municipal Único

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via internet

Everson Oliveira da Silva  
CPF nº 00412018

procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

PMUI  
FLS. 07  
9

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020) (Vide ADI nº 6349) (Vide ADI nº 6351)

Jeovani da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Sanidade  
SEMUSMAD Nº 018/2018

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

Art. 6º-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020).

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Sérgio Moro  
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

Jeovan Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria-GAB/SEMAD Nº 004/2018

FLS. 08

7



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-G | Seção: 1 - Extra | Página: 1  
Órgão: Atos do Poder Executivo

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decretação, dos serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do caput, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores e serviços essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via internet.**

**ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 001/SEMAD/2020

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - a) Portal de Compras do Governo Federal;
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
  - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.



**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

**João Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Pontal do Paraná - PR  
CABISEM Nº 00472018

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Sérgio Moro*

*Luiz Henrique Mandetta*

*Wagner de Campos Rosário*

*Walter Souza Braga Netto*

*André Luiz de Almeida Mendonça*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

**Jeovan Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria-GAB/SEMAD Nº 004/2018



TRIBUNAL DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ Nº 12.664.453/0001-00, mantendo na íntegra as decisões das fls. 112-114 e 135-136. Publique-se extrato desta decisão.

Expeça-se o decreto.  
Comunique-se à SESAU.  
ANTONIO DENARIUM  
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 28.587-E-DE 16 DE MARÇO DE 2020.  
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº. 13101.901804/2020.91; e CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de prevenção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 137 da Constituição do Estado de Roraima;  
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Estado de Roraima, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do "coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPI e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPI e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPI em 30 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO as medidas de emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações previstas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-rcOv);

DECRETA:  
Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Roraima, para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus.  
Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser recomendadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - exames médicos;
- IV - testes laboratoriais;
- V - coleta de amostras clínicas;
- VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- VII - tratamentos médicos específicos;
- VIII - estudo do investigação epidemiológico;
- IX - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- X - requisitação de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se:  
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, meretrórias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

Art. 3º - A adoção das medidas de que trata o artigo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento e evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição da República e artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 418 de 15/01/2004.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este decreto.

Parágrafo único - Caberá integralmente à Secretaria de Estado de Saúde a aquisição dos bens, serviços e insumos de saúde destinados à prevenção do coronavírus, para suprir as necessidades dos demais órgãos da administração pública estadual, de acordo com a demanda apresentada, mediante a utilização dos recursos específicos destinados a esse fim.  
Art. 5º - Nos casos de recusa a realização dos procedimentos recomendados e definidos no artigo 2º do presente Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.  
Parágrafo único - A Secretaria de Estado de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos no artigo 1º do presente Decreto.  
Art. 6º - A Secretaria de Estado de Saúde deverá criar um Plano de Contingência no âmbito

do Estado de Roraima para conter a emergência de Saúde Pública provocada pelo e, avírus (COVID-19), a ser publicado na internet e distribuído para toda a rede pública e privada de saúde no Estado, em até 07 (sete) dias após a edição do presente Decreto.

Art. 7º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 8º - Para prevenir e resguardar a saúde da população do Estado de Roraima e diminuir os riscos de contágio e propagação do COVID-19, ficam suspensas, as seguintes atividades:  
I - As aulas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, no período de 17 a 31 de março de 2020, como forma de antecipação do recesso escolar, sem prejuízo da manutenção do calendário escolar recomendado pelo Ministério da Educação;

II - Os eventos e programações como aglomeração de pessoas, inclusive os realizados mediante parceria com os demais poderes, órgãos e particulares, enquanto perdurar a situação de emergência ou até determinação em contrário;

III - As visitas a pacientes internados nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde, ressalvado o direito a acompanhante, enquanto perdurar a situação de emergência ou até determinação em contrário;

IV - As visitas aos internos das unidades do sistema penitenciário estadual, enquanto perdurar a situação de emergência ou até determinação em contrário;

V - As visitas aos internos das unidades do sistema socioeducativo estadual, enquanto perdurar a situação de emergência ou até determinação em contrário.

Art. 9º - Os seguintes órgãos deverão adotar o sistema de atendimento ao público mediante agendamento prévio, cuja implementação e regulamentação se dará por ato próprio de seus titulares, de forma que os serviços públicos não sofram descontinuidade:

- I - Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PG/ERR;
- II - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN;
- III - Departamento de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- IV - Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar-Social - SETRABES;
- V - Departamento de Registro de Imóveis - DREI.

Parágrafo único - As demais secretarias e unidades da Administração Pública Estadual poderão adotar o modelo de atendimento de que trata o caput, mediante regulamentação própria, desde que verificada a efetiva necessidade.

Art. 10º - Fica suspensa viagens de servidores para participação em cursos ou qualquer outro evento fora do Estado, quando ausente justificativa da imprescindibilidade do deslocamento.  
Art. 11 - Servidores que chegarem ao estado oriundos de locais ou países com circulação viral sustentada deverão permanecer em isolamento voluntário pelo período de 15 (quinze) dias em regime de trabalho remoto (homeoffice), a ser regulamentado e acompanhado pelo chefe imediato;

Art. 12 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 - Fica autorizada a adoção de medidas complementares, por parte dos secretários e gestores dos órgãos da Administração Pública Estadual direta e indireta, de forma a efetivar a política de prevenção e combate ao coronavírus, observadas as determinações do presente decreto.

Art. 14 - Fica reconhecida a Situação de Emergência de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.  
Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º.

**Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via Internet**

ANTONIO DENARIUM  
Governador do Estado de Roraima

Antônio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 16/03/2020, às 22:41, confirmou Art. 5º, VIII, nº 7, do Decreto Nº 27.971-E-2019.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://sigetras.roraima.gov.br/autenticar> informando o código verificador 006398 e o código CER: 306923.

**Jeovan Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria-GAB/SEMAD Nº 0042/2018

Secretário-Chefe: Disney Barreto Mesquita

PORTARIA Nº 53/CASA CIVIL/UGAM/RRH, DE 11 DE MARÇO DE 2020  
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na Portaria nº 124 de 26/09/2019, publicado no DOE nº 3572 de 30/09/2019;  
RESOLVE:  
Art. 1º Autorizar o deslocamento, sem ônus, dos servidores abaixo relacionados, para o Município de Pacaraima, no dia 07 de março do corrente ano, no Evento em comemoração ao Dia da Mulher com entrega de equipamentos agropecuários, o deslocamento ocorre em cumprimento da agenda Governamental.

CLEUTER DO NASCIMENTO CORDEIRO, cargo Assessor Técnico, código CDI-I matrícula nº 020080001;

FABIO GLEDSON RODRIGUES DA SILVA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 040001988;

PALOMA SANTANA POSSEBON RIBEIRO, cargo de Chefe de Gabinete, código CNES-IV matrícula nº 020090549;

ROBERTO BARROS DE LIMA, cargo Assistente de Gabinete, código CDI-I, matrícula nº 26000005;

YANN MATHIEUS MOURA DA SILVA, cargo Assistente de Gabinete, código CDI-II, matrícula nº 026000509.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 de março de 2020.  
J. Luene N. Avelino Jr  
Secretário-Chefe Adjunto da Casa Civil

PORTARIA Nº 54/CASA CIVIL/UGAM/RRH, DE 11 DE MARÇO DE 2020  
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na Portaria nº 124 de 26/09/2019, publicado no DOE nº 3572 de 30/09/2019;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora, comissionada JESSICA LEUDILÂNIA SOUSA DA SILVA, ASSISTENTE DE GABINETE, código- CDI-II matrícula nº 20113620, no período de 22/04 a 17/05/2020 - 10 (dez) dias, referente ao 3º Período do ano aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 de março de 2020.  
J. Luene N. Avelino Jr  
Secretário-Chefe Adjunto da Casa Civil

**Controlador Geral: Érico Veríssimo Assunção de Carvalho**

PORTARIA Nº 32/COGER/GAB/UGAM, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.  
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005 e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011;

Considerando a Programação Anual de Férias;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora lotada nesta Controladoria-Geral do Estado, abaixo relacionadas:

Servidor	Matrícula	Exercício	Período	Dias	Período	Termino
	20117999	2020	1º	15	16/03/2020	09/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Portaria Nº 39/COGER/GAB/UGAM, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**  
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005 e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011;

Considerando o evento 0053347;  
RESOLVE:

Art. 1º Alterar, por necessidade de serviço, as férias do servidor JONAS GUILHERME NOGUEIRA DE CARVALHO, Diretor de Departamento, código CNES-II, matrícula nº 20117882, para 04/05/2020 a 18/05/2020, referentes ao exercício de 2019, 2º (segundo) período, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 622-255/2019 de 02/05/2019, publicada no DOE nº 3469 de 06/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Antônio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 16/03/2020, às 22:41, confirmou Art. 5º, VIII, nº 7, do Decreto Nº 27.971-E-2019.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://sigetras.roraima.gov.br/autenticar> informando o código verificador 006398 e o código CER: 306923.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO nº 014 de 27 de maio de 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito do Município de Uiramutã - RR e dá outras providências.

PUBLICADO NO MURAL  
EM 27/05/2020  
Milena Carolina de Lima  
Chefe de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID 19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 358, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública preventiva.

CONSIDERANDO, a política municipal de enfrentamento a pandemia e as ações do Plano Municipal de Contingência elaborado pela SEMSA.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o uso de máscaras obrigatórias em âmbito municipal, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19.

§ 1º Será necessária a utilização de máscaras:

I - para uso de transportes compartilhados de passageiros;

II - para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;

III - para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

IV - para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado.

§ 2º É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



previstas em lei, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.

Art. 2º Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória.

Art. 3º O disposto no presente Decreto não se aplica às instituições e aos estabelecimentos que prestem serviços de saúde, os quais deverão seguir normas de EPI's específicas para sua área, bem como ao atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 4º - Fica determinado o TOQUE DE RECOLHER, a partir das 21 horas, a Defesa Civil juntamente com a Polícia Militar ficarão encarregadas do cumprimento desta medida, assegurando o princípio de segurança pública e de saúde.

**Art. 5º - FICA DETERMINADA A SUSPENSÃO IMEDIATA, POR TEMPO INDETERMINADO:**

- I. das atividades em bares, restaurantes, distribuidoras, lanches, pizzarias, sorveterias, ou qualquer atividade que venha aglomerar pessoas, tendo a sua continuidade apenas com serviços de entrega a domicilio (**delivery**) e que adotem medidas preventivas para proteção e segurança contra transmissão a seus funcionários e clientes; sendo permitida o funcionamento de mercados, açougues e padarias, (ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades).
- II. As panificadoras podem permanecer com seu funcionamento, sendo proibido o consumo de alimentos nos locais, evitando qualquer aglomeração;
- III. das atividades dos moto-taxistas e carros de fretes que fazem transporte de pessoas para as comunidades indígenas, exceto em caso de urgência;
- IV. das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;
- V. de eventos públicos, esportivos, sociais, culturais, salão de beleza e festas de aniversário;
- VI. das atividades em academias, quadras poliesportivas, ginásios,
- VII. da permanência de pessoas em locais públicos tais como: praças, ruas, calçadas, rodoviária ou qualquer lugar que tenham aglomeração de pessoas.
- VIII. das reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos;





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



- IX. das lojas e vendedores ambulantes;
- X. das atividades administrativas com atendimento ao público de todas as Secretarias Municipais.
- XI. Fica suspensa a entrada de turistas;

Art. 6º Os motoristas de carros ou caminhões de mercadorias e os seus acompanhantes (caso haja) a partir da entrada no município deverão ficar em isolamento até o dia do seu retorno e os que residem no município manter a quarentena.

Art. 7º - os mercados e demais fornecedores de produtos, devem limitar o excesso por cliente, afim de que se evite a escassez de produtos no município.

Art. 8º - Fica instituído o regime de tele trabalho, ou seja, o público será atendido por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, evitando o contato pessoal e a aglomeração de pessoas.

Art. 9º – Fica recomendado a todos os munícipes, que **FIQUEM EM CASA**, e adotem todas as recomendações publicadas pela Saúde, e de extrema importância o cumprimento dessas orientações.

Art. 10º - As atividades de produtos essenciais tais como alimentos e remédios para humanos e animais, poderão continuar a funcionar desde que não permitam aglomeração de pessoas em sua área interna e externa, mantendo sempre uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

Art. 11º - O Poder Público ainda reforça a manutenção de todos os tipos de prevenção pelas autoridades competentes, como lavar as mãos constantemente com água e sabão, fazendo o uso do álcool em gel 70%, higienizar equipamentos de uso próprio ou coletivo, e **somente sair de casa em casos excepcionais e de extrema necessidade.**

Art. 12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art.13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se.

Uiramutã/RR, 27 de maio de 2020.

  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito do Município de Uiramutã/RR





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Este instrumento tem como objeto a **Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada**, como meio de enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Protocolo de Manejo do Ministério da Saúde para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-2019), doença classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia, com casos constatados no Brasil com mortes. Bem como, todas as demais legislações que tratam da respectiva situação, deve se evitar a propagação do vírus, a fim de não sobrecarregar o sistema de saúde e ocupar vagas que eventualmente, deverão ser ocupadas pelo grupo de maior vulnerabilidade.

2.2. Considerando que COVID-19 é transmitida, sobretudo, por aerossóis - partículas menores do que as gotículas, capazes de permanecer em suspensão no ar por períodos de até 3 horas e continuar infeccioso - e gotículas de saliva contaminadas, quando em contato com mucosas do corpo, como boca e nariz; estudos apontam ainda que o vírus sobrevive por mais tempo sobre papelão, por até 24 horas, e cerca de três dias em superfícies de plástico e aço inoxidável, podendo se deduzir que também sobreviva por longo período em maçanetas de portas, bancadas e outras superfícies duras.

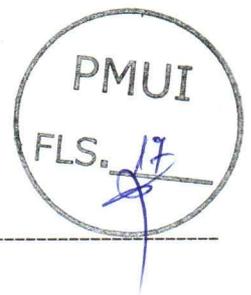
2.3. Considerando a necessidade da continuidade de adoção de medidas para o enfrentamento da pandemia, faz-se necessária a aquisição urgente de máscaras descartáveis, cuja finalidade, sobretudo, é a proteção da vida e a saúde dos servidores e colaboradores desta Secretaria. O uso de máscaras se tornou uma das ferramentas de enfrentamento à propagação da doença COVID-19, conforme recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde, a exemplo da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

2.4. Esse novo vírus vem de forma assustadora dizimando milhares de vidas em todo o mundo, inclusive, infelizmente superando recordes de mortalidade de pandemias anteriores. Sem embargos, os governos vêm adotando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Como exemplo temos as disposições da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

2.5. Sendo assim, há necessidade urgente de planejamento para adoção de medidas de enfrentamento a pandemia, o valor da compra e o pouco tempo hábil para que as máscaras sejam confeccionadas, faz-se necessária a aquisição de materiais, afim de que estejamos preparados para oferecer tais medidas e buscar menor prejuízo ao cumprimento do cronograma escolar do ano de 2020. Dessa forma, justifica-se a aquisição ora pretendida, haja vista que as máscaras fazem parte do rol de insumos de enfrentamento à emergência de saúde em que passamos por causa do COVID-19.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta será mediante com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.



...

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

....

#### 4. 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A entrega dos produtos será de imediato após a entrega da ordem de fornecimento;
- 4.2. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;
- 4.3. O recebimento por parte da **CONTRATANTE** observará o estabelecido a seguir:
  - 4.3.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa **CONTRATADA**;
  - 4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
  - 4.5. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **CONTRATANTE**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
  - 4.6. Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor dos objetos, devendo empresa **CONTRATADA**, entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR;
  - 4.7. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.
  - 4.8. Os produtos deste Termo de Referência deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07h30min as 11h30 min e das 13h30min às 17h30min sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**, conforme a demanda da Secretaria e em local definido pela mesma.:

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
  - 5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA** as solicitações dos produtos;
  - 5.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** dos elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste termo de referência;
  - 5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;
  - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
  - 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



- 5.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 5.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- 5.1.9. Comunicar a **CONTRATADA**, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.1.3. Entregar os produtos em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e no prazo máximo estipulado no subitem 4.1 deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;
- 6.1.5. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 6.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.1.7. É de responsabilidade de a **CONTRATADA** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.1.8. Permitir a **CONTRATANTE**, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.9. Responsabilizar integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.10. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos entregues;
- 6.1.11. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos produtos entregues estes estarem de acordo com as Normas e Leis vigentes do País;
- 6.1.12. Apresentar comprovante de entrega dos produtos.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, por



meio de um representante legal especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**8.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo **CONTRATADO** com recursos próprios.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**9.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**9.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**9.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

## 10. DO REAJUSTE

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** As garantias mínimas do objeto fornecido serão do fabricante.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Cometer infração administrativa a **CONTRATADA** que:

**12.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.2.2.** Falhar ou fraudar na execução do objeto;

**12.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;



**12.2.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**12.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**; 1

**12.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste termo de referência, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.5.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, ao **ÓRGÃO** poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.6.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**12.6.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.6.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.7.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o **ÓRGÃO** proceder à cobrança judicial da multa.

**12.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **ÓRGÃO**.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR**.

**2020:**

**PROGRAMA: 10.302.0235.2081.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00**

**FONTE DE RECURSOS: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS COVID-19**

### **14. DO VALOR ESTIMADO**

**14.1.** Com base na pesquisa de preços realizada pelo Município, para a aquisição dos objetos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo **MENOR VALOR**, é de **R\$ 24.250,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENA REAIS)**.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

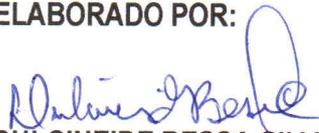


**19.1.** O **CONTRATADO** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da comercialização dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR.

**19.2.** Demais condições da prestação dos serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas no contrato administrativo a ser celebrado.

Uiramutã/RR, 01 de Junho de 2020.

ELABORADO POR:

  
**DULCINEIDE BESSA SILVA**  
Assessora Técnica

APROVADO POR:

  
**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
De Uiramutã



ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO LAVÁVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VR. UNIT (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR.	Und.	5.000	4,85	24.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>24.250,00</b>
<b>VALOR MENOR PREÇO – R\$ 24.250 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					

Uiramutã/RR, 01 de Junho de 2020.

ELABORADO POR:

  
**DULCINEIDE BESSA SILVA**  
Assessora Técnica

APROVADO POR:

  
**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
De Uiramutã

**E. N. DA SILVA JUNIOR - EPP**

CNPJ: 13.114.479/0002-10

CGF: 24.037748-8

PMUI

FLS. 23

CLIENTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã

13.114.479/0002-10

E. N. DA SILVA JUNIOR - EPP

Av. Mario Homem de Melo, 2029 - Mecejana

CEP 69 304-350

Boa Vista

RR

**PROPOSTA DE PREÇO**

Itens	Discriminação do serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Mascaras dupla face em tecido lavável com forro e proteção. (personalizadas).	Und.	5.000	4,85	24.250,00

**VALOR TOTAL R\$: 24.250,00**

Prazo de Validade Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: 05 dias

Banco do Brasil

Ag.: 1074-X

Conta Corrente: 16026-1

Boa Vista/RR, 08 de Junho de 2020.

  
Evilasio Nogueira da Silva  
Empresário

Av. Mario Homem de Melo, 2029 - Mecejana

CEP: 69.304-350 / Fones: (95)3224-0428 / (95)98125-1030 Email: roraimalhas@gmail.com

BOA VISTA - RORAIMA



PMUI  
FLS. 24

CAMUFLAGEM ADVENTURE LTDA EPP  
CNPJ:061.173.169/0002-00

**BOA VISTA-RR**

(95) 3624 1510

(95) 99144 7209

RUA BARRETO LEITE, 202 A - CENTRO

Item	Descrição	und	V.unit. (R\$)	Qnt	V. Total (R\$)
1	Mascaras em tecido dupla face lavavel com forro e personalizadas.	und	4,99	5.000	24.950,00
<b>TOTAL</b>					24.950,00

Prazo de entrega: 8 Dias

Condições de pagamento: Avista

Validade propota: 20 Dias

**06.173.169/0002-00**  
CAMUFLAGEM ADVENTURE LTD  
Rua Barreto Leite nº202  
Centro  
CEP:69.301-310

Boa Vista RR, 8 de Junho de 2020

**FREITAS E MAXIMO LTDA**

M<sup>o</sup> Adriana Máximo Freitas  
ADMINISTRADORA  
RG 1196378-6 SSP/AM

Boa Vista

RR



**SANDRA H. G. ZEFERINO – ME**

Rua Manoel Felipe, 1795 – Comp. 02 – Asa Branca – Boa Vista – RR  
Cep: 69312-288 – Fone: (95) 3626-6611 – email: [consultec.10@hotmail.com](mailto:consultec.10@hotmail.com)  
CNPJ: 13.085.5540001-80

PMUI  
FLS. 25

13.085.554/0001-80  
SANDRA H. G. ZEFERINO - ME  
R. Manoel Felipe, 1795/2,4 - Asa Branca  
CEP 69 312-288  
Boa Vista Roraima

Sec. Municipal de Saúde Uiramutã

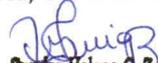
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mascara em tecido lavável com forro proteção personalizada.	Und.	5.000	5,00	25.000,00
				<b>TOTAL R\$:</b>	<b>25.000,00</b>

Prazo de Entrega: 10 dias.

Validade da Proposta: 30 dias.

Pagamento: 50% de entrada, o restante dos 50%, no ato da entrega.

Boa Vista, 8 de Junho de 2020.

  
Sandra Helena G. Zeferino  
CPF: 652.932.152-72  
Empresária



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		VALOR MÉDIO	
				VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)						
01	Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população do grupo de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, e pessoas com doenças crônicas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/ RR.	Und	5.000	4,99	24.950,00	4,85	24.250,00	5,00	25.000,00	4,94	24.733,33
<b>TOTAL ITEM 01</b>				-	<b>24.950,00</b>	-	<b>24.250,00</b>	-	<b>25.000,00</b>	-	<b>24.250,00</b>
<b>TOTAL DO MENOR VALOR- R\$ 24.250,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENA REAIS)</b>											

**EMP. A – CAMUFLAGEM ADVENTUREN LTDA-EPP**  
CNPJ: 061.173.169-00  
END: Rua Barreto Leite, 202A – Centro - Boa Vista-RR

**EMP. B – E. N. DA SILVA JUNIOR - EPP**  
CNPJ: 13.114.479/00002-10  
END: AV. MARIO HOMEM DE MELO, 2029, MECEJANA-BOA VISTA-RR

**EMP. C – SANDRA H. G. ZEFERINO - ME**  
CNPJ: 13.085.554/00001-80  
END: RUA MANOEL FELIPE, 1795, 2,04- ASA BRANCA-BOA VISTA - RR

Uiramutã/RR, 08 de junho de 2020.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Declaro que os valores constantes nesta pesquisa estão em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme disposto no Art. 15, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

PMUI

FLS. 26



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação **Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR.

Considerando que a transmissão do COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos.

Considerando que o enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos pacientes diagnosticados.

Considerando que a necessidade da contratação se fundamenta em critérios técnicos tomando por base a transmissão e a doença causada pelo COVID-19, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde (nacionais e internacionais), especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Considerando que é de extrema necessidade a contratação, para **Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, de forma emergencial, na forma do Termo de Referência em anexo, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020.

A contratação da Dispensa de Licitação, se dá com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

...

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

....



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada**, serão adquiridas mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Uiramutã/RR.

Resta deixar consignado que a Empresa que se pretende contratar é especializada na confecção do produto a ser adquirido, e apresentou menor valor das propostas apresentadas,

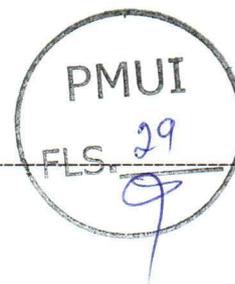
Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria autorização para a pretendida contratação, na forma supra descrita, no valor descrito na Proposta de Preços, em favor da Empresa **E.N. DA SILVA JUNIOR – EPP, CNPJ: 13.114.479/00002-10.**

Uiramutã/RR, 08 de Junho de 2020.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**DESPACHO**

Ao  
Excelentíssimo Sr.  
**Manuel da Silva Araújo**  
Prefeito Municipal de Uiramutã

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para **Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR.

**2020:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

**PROGRAMA: 10.302.0235.2081.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00**

**FONTE DE RECURSOS: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS COVID-19**

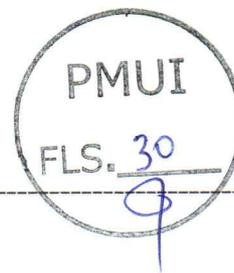
Uiramutã/RR, 08 de Junho de 2020.



**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e  
Saneamento de Uiramutã/RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação para **Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR.

### 2020:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

**PROGRAMA: 10.302.0235.2081.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00**

**FONTE DE RECURSOS: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS COVID-19**

Remeta-se o procedimento a **Assessoria Jurídica** para análise e parecer dos autos do processo.

Uiramutã/RR, 08 de Junho de 2020.

  
**Manuel da Silva Araújo**  
Prefeito Municipal de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



---

## DESPACHO

**À**  
**Comissão de Licitação,**

Para continuidade aos trâmites da Dispensa de Licitação, conforme determina a Lei n° 8.666/93 e alterações.

Uiramutã/RR, 08 de Junho de 2020.

  
**MANUEL DA SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Município de Uiramutã



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 058/2020 – SEMSAS.

DISPENSA Nº. 019/2020 – CPL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

---

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório sob o nº 058/2020, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 08 de Junho de 2020.

  
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL/PMUI



PMUI/GAB/PORTARIA nº091/2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO, Prefeito do Município de Uiramutã,** Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR, o senhor Lindomar Pereira Almeida, portador do CPF: 684.068.002-91, para assumir o cargo de Pregoeiro e Presidente de CPL; lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR  
08 de junho de 2020.

  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito do Município de Uiramutã/RR

*Confere com Original*

PUBLICADO NO MURAL  
EM 08/06/2020  
*Mileide Carneiro de Lima*  
Chefe de Gabinete



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA nº091-A/2020.**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO, Prefeito do Município de Uiramutã,** Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão de Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Lindomar Pereira Almeida**, portador do CPF: 684.068.002-91, como Pregoeiro;

Senhor **Fábio Felipe Lopes da Silva**, portador do CPF: 016.157.322-33, como membro de equipe de apoio;

Senhor **Luiz de Oliveira**, portador do CPF: 446.726.912-68, como membro de equipe de apoio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as Disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Fábio Felipe L. da Silva  
Membro de CPL  
Port.172-2018

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR  
08 de junho de 2020.

  
Manuel da Silva Araújo  
Prefeito

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 08/06/2020  
Mileide Carneiro de Lima  
Chefe de Gabinete



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR Consoante disposições contidas no art. 37 e seguintes da Constituição Federal, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Após análise da proposta apresentada pela empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente os trabalhos desenvolvidos, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que consta a Carta Proposta da Empresa elaborada pela empresa **E. N. DA SILVA JUNIOR - EPP**, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

***"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação***



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



***pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

***“Art. 24 É dispensável a licitação:***

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

*justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Deve haver um planejamento para a realização das compras e serviços, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



*fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **E. N. DA SILVA JUNIOR - EPP**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta Secretaria solicitou a empresa **E. N. DA SILVA JUNIOR - EPP** demonstrativos que corroborem o valor praticado é vantajoso para a Administração Pública.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

#### VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95,*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



pág.

22.603).

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição dos materiais pretendidos, foi:

- **E. N. DA SILVA JUNIOR - ME** – Av. Mario Homem de Melo, nº. 2029. Bairro: Mecejana Centro, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.479/002-10 no valor de **R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).**

## VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*  
*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*  
*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*  
*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme, **conforme documentos ora acostados aos autos.**

**IX – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, manifestamo-nos favorável à contratação pretendida, com fulcro no disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Uiramutã/RR, 10 de junho de 2020.

**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## RAZÕES DE ENTENDIMENTO DA CPL REFERENTE À DISPENSA

DE: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Assessoria Jurídica

Em observância ao pleito formulado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o qual tem como objeto aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, cumpre a esta CPL informar-lhe que, acata a solicitação formulado pelo Sr. Secretário, para aquisição mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, dispensável o procedimento licitatório.

Senão vejamos:

### Art. 24 É dispensável a Licitação:

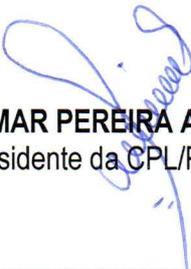
...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Entende-se, portanto, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atende a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Nesse contexto, remetemos os autos, devidamente instruídos, para análise e emissão de parecer jurídico, considerando os documentos que encontram-se acostados aos autos.

Uiramutã/RR, 11 de junho de 2020.

  
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL/PMUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO** : 058/2020

**ASSUNTO** : AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO LAVÁVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA, COMO MEIO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

**REQUERENTE** : Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 058/2020, instaurado a partir de solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, visando à aquisição de Máscaras em Tecido Lavável com Forro de Proteção Personalizada, como meio de Prevenção e Enfrentamento nas ações de Combate ao COVID-19, Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Presidente da CPL da Prefeitura de Uiramutã, a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

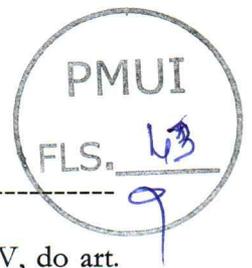
Cumprе salientar, que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

### **2. DO PARECER**

Sobre o pedido passamos a opinar: Versam os presentes autos sobre possibilidade de à aquisição de Máscaras em Tecido Lavável com Forro de Proteção Personalizada, como meio de Prevenção e Enfrentamento nas ações de Combate ao COVID-19, Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através da modalidade dispensa de licitação, **fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 e Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública ocasionada pelo Covid-19.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Convém esclarecer, diante da justificativa, tendo em vista que o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação: (.....) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

Entendemos que está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada.

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsória a existência do Termo de Dispensa de Licitação, que deverá ser assinado pelos membros da CPL e o Termo de Ratificação será assinado pelo Ordenador de despesas.

É obrigatório a publicação do Termo no Mural da Prefeitura.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação do objeto do presente processo.

### 3. DA CONCLUSÃO

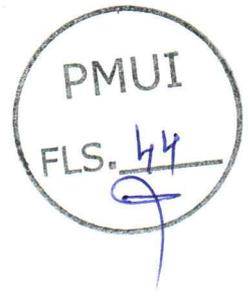
Ante o exposto, evidenciada a submissão dos atos deste procedimento licitatório aos ditames legais norteadores da matéria, em especial ao inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, atesta-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entende-se apto à continuidade do procedimento.

Uiramutã/RR, 11 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JANIO FERREIRA**  
OAB/RR Nº 1060  
Assessoria Jurídica



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**A SUA SENHORIA, O SENHOR  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E. N. DA SILVA JÚNIOR - EPP  
CNPJ: 13.114.479/0002-10**

Ilmo senhor Representante Legal,

Ao cumprimenta-lo, venho por intermédio deste documento e e para fins de contratação de empresa para Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de proteção e enfrentamento a pandemia do COVID-19, que serão distribuídas para a população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional nº 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, conforme especificado na cotação de preço apresentado, solicito da empresa **E. N. DA SILVA JÚNIOR - EPP, CNPJ: 13.114.479/0002-10**, que envie a documentação e proposta conforme abaixo especificado.

**Documentação Jurídica:**

- a) Contrato Social e ou Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Cópia dos documentos de CPF e identidade dos sócios e ou proprietário da empresa;
- c) Cartão de CNPJ da empresa atualizado;

**Documentação fiscal trabalhista:**

- a) Certidão da receita federal;
- b) Certidão negativo municipal de seu domicilio da empresa;
- c) Certidão negativa municipal de seu domicilio da empresa;
- d) Certidão negativa FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhista;

Uiramutã/RR, 12 de Junho de 2020.

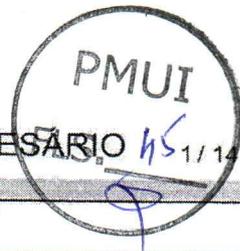
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL/PMUI

Recebido da empresa: 12 100 /2020.

*Evilasio Nogueira da Silva*  
Empresário



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO **PMUI** 45/1/14



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310321397-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1989	IDENTIDADE (número) 228315	Orgão Emissor SSP	UF RR CPF (número) 962.406.442-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSE DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Parte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 026	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO			NÚMERO 2029
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MECEJANA	CEP 69304350
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 1422300 Atividades secundárias: 1330800 1340501 1411802 1412601 1412602	DESCRIÇÃO DO OBJETO Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida Confeção de roupas íntimas Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas Comércio atacadista de tecidos Comercio atacadista de artigos de armarinho Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida Confeção, sob medida, de roupas profissionais Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF Nire anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) E N DA SILVA JUNIOR ME			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evilazio Nogueira da Silva Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCC/ 16/03/2018		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800013219



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5081211 em 16/03/2018 da Empresa E N DA SILVA JUNIOR ME, Nire 23103213979 e protocolo 180391372 - 14/03/2018. Autenticação: 578F13586F8EA2B21B35F9FBB77BF504541C7F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/039.137-2 e o código de segurança T891 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310321397-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1989	IDENTIDADE (número) 228315	Orgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 962.406.442-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSE DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 026	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO			NÚMERO 2029
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MECEJANA	CEP 69304350
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1422300 Atividades secundárias 1413401 1413402 1414200 1811302 1812100	DESCRIÇÃO DO OBJETO profissionais e de segurançaComercio varejista de artigos de cama, mesa e banhoComercio atacadista de caçadosComercio varejista de artigos esportivosComercio varejista de artigos de papelariaComercio atacadista de equipamentos de informáticaComercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informáticaComercio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormenteComercio varejista de equipamentos para escritórioComercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormenteComercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalhoComercio varejista de brinquedos e artigos recreativosComercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescosComercio varejista de materiais hidráulicosComercio atacadista de móveis e artigos de colchoariaComercio varejista de móveisComercio (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) E N DA SILVA JUNIOR ME			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Evilasio Nogueira da Silva Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 16/03/2018		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800013219



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5081211 em 16/03/2018 da Empresa E N DA SILVA JUNIOR ME, Nire 23103213979 e protocolo 180391372 - 14/03/2018. Autenticação: 578F13586F8EA2B21B35F9FBB77BF504541C7F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/039.137-2 e o código de segurança T891 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310321397-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) FLS. 41		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1989	IDENTIDADE (número) 228315	Órgão Emissor SSP	UF RR	CPF (número) 962.406.442-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSE DE QUEIROZ			NÚMERO 75	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 026	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO			NÚMERO 2029	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MECEJANA		CEP 69304350
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1422300 Atividades secundárias 1813001 1813099 1821100 3299003 3299004	DESCRIÇÃO DO OBJETO atacadista de materiais de construção em geral Comércio atacadista de material elétrico Fabricação de tecidos de malha Serviços de pré-impresão Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Impressão de material para uso publicitário Impressão de material de segurança Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas Impressão de material para outros usos Impunização e controle de pragas urbanas Agências de publicidade Hotéis Pensões Outros alojamentos não especificados anteriormente Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Locação de automóveis sem condutor Limpeza em prédios e em domicílios Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Construção de edifícios Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Outras obras de engenharia civil não: (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentel/guarente) (campo de preenchimento facultativo) E N DA SILVA JUNIOR ME				
DATA DA ASSINATURA 01/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Evilazio Nogueira da Silva Junior			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 16/03/2018		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800013219





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310321397-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1989	IDENTIDADE (número) 228315	Órgão Emissor SSP	UF RR CPF (número) 962.406.442-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA ELPIDIO JOSE DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA		UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVEN TO 026	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO			NÚMERO 2029
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MECEJANA	CEP 69304350
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1422300 Atividades secundárias 4120400 4211102 4213800 4299599 4313400	DESCRIÇÃO DO OBJETO especificadas anteriormente Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção elétrica Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Fabricação de painéis e letreiros luminosos Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente Preparação de canteiro e limpeza de terreno Perfuração e construção de poços de água Obras de acabamento em gesso e estuque Construção de instalações esportivas e recreativas Comércio varejista de materiais de construção em geral Atividades de rádio Tratamento de (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) E N DA SILVA JUNIOR ME			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Evilazio Nogueira da Silva Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC/ 16/03/2018		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800013219



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5081211 em 16/03/2018 da Empresa E N DA SILVA JUNIOR ME, Nire 23103213979 e protocolo 180391372 - 14/03/2018. Autenticação: 578F13586F8EA2B21B35F9FBB77BF504541C7F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/039.137-2 e o código de segurança T891 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



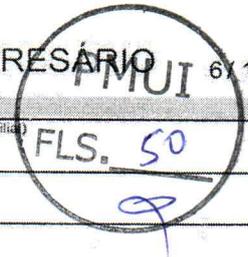
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PMUI 51/14  
FLS. 49  
9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310321397-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1989	IDENTIDADE (número) 228315	Órgão Emissor SSP	UF RR
CPF (número) 962.406.442-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSE DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980000	
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTO <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 026	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO			NÚMERO 2029
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MECEJANA	CEP 69304350	
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 1422300 Atividades secundárias: 4321500 4322301 4322302 4329103 4330402	DESCRIÇÃO DO OBJETO dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet/fotocópias		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) E N DA SILVA JUNIOR ME			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Evilazio Nogueira da Silva Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 16/03/2018		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800013219





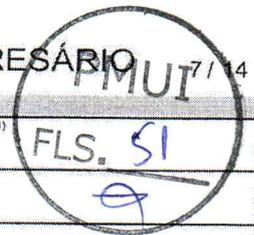
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310321397-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1989	IDENTIDADE (número) 228315	Orgão Emissor SSP	UF RR CPF (número) 962.406.442-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSE DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62960000
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 026	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO			NÚMERO 2029
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MECEJANA	CEP 69304350
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1422300 Atividades secundárias 4330404 4330499 4399103 4633601 4641901	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) (campo de preenchimento facultativo) E N DA SILVA JUNIOR ME			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Evilazio Nogueira da Silva Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 16/03/2018		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ. APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800013219





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310321397-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1989	IDENTIDADE (número) 228315	Orgão Emissor SSP	UF RR CPF (número) 962.406.442-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSE DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 026	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO			NÚMERO 2029
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MECEJANA	CEP 69304350
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1422300 Atividades secundárias 4641902 4641903 4642701 4642702 4643501	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) E N DA SILVA JUNIOR ME			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evilazio Nogueira da Silva Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 16/03/2018		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800013219



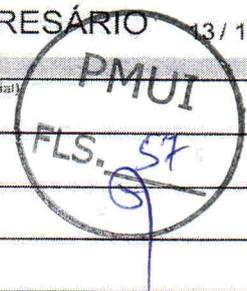












NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310321397-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1989	IDENTIDADE (número) 228315	Órgão Emissor SSP	UF RR
CPF (número) 962.406.442-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSE DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980000
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 026	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO			NÚMERO 2029
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MECEJANA	CEP 69304350
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1422300 Atividades secundárias 7711000 8121400 8122200 8129000 8219901	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) E N DA SILVA JUNIOR ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 01/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evilazio Nogueira da Silva Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUPEC 16/03/2018		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800013219

























# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PMUI  
 FLS. 69  
 7

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro (ã)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
08-02-1989	228315	SSP	RR
CPF (número) 962.406.442-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICÍPIO	UF		CE
IRACEMA	CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA DELTA HOLANDA			145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IRACEMA	CE	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	(CINQUENTA MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal 1422-3/00	Fabricação de Artigos do Vestuário, Produzidos em malharias e Tricotagens, Exceto meias;		
Atividades secundárias 4781-4/00	Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;		
1414-2/00	Fabricação de Acessórios do Vestuário, Exceto Para Segurança e Proteção;		
1412-6/01	Confecção de Peças de Vestuário, Exceto Roupas Íntimas e as Confeccionadas sob Medida;		
1411-8/01	Confecção de Roupas Íntimas;		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
14-01-2011			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
14-01-2011	<i>Evilasio Nogueira da Silva Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
José Geovany Pinto Pinheiro Economista 14/01/2011			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-02-1989	IDENTIDADE número 228315	Órgão emissor SSP	UF RR
CPF (número) 962.406.442-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			NUMERO 75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DELTA HOLANDA			NUMERO 145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal Atividades secundárias 1412-6/02 4689-3/02 4641-9/01 4641-9/03 4647-8/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Confecção, sob Medida, de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Íntimas; Comércio Atacadista de Fios e Fibras Beneficiados; Comércio Atacadista de Tecidos; Comércio Atacadista de Artigos de Armarinho; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-01-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 2- NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 14-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evilázio Nogueira da Silva Júnior</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC (14.01.2011)		AUTENTICAÇÃO	



PMUI  
FLS. 71  
7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-02-1989	IDENTIDADE número 228315	Orgão emissor SSP	UF RR
CPF (número) 962.406.442-34			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA: ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO IRACEMA	UF CE		CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 08J	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DELTA HOLANDA			NÚMERO 145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO IRACEMA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividades secundárias	1413-4/01 Confeção de Roupas Profissionais, Exceto sob Medida; 1413-4/02 Confeção, sob Medida, de Roupas Profissionais; 1340-5/01 Estamp. e Texturização em Fios, Tecidos, Artefatos Têxt. e Peç. do Vest.; 4641-9/02 Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; 4643-5/02 Comércio Atacadista de Bolsas, Malas e Artigos de Viagem;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-01-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL SERVIDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2- NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 14-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evilazio Nogueira da Silva Junior</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 14.01.2011		AUTENTICAÇÃO	



PMUI  
FLS. 72  
⊙

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-02-1989	IDENTIDADE número 228315	Órgão emissor SSP	UF RR
CPF (número) 962.406.442-34			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DELTA HOLANDA			NÚMERO 145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal Atividades secundárias 4642-7/01 4755-5/03 4643-5/01 4763-6/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Exceto Profissionais e de Segurança; Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; Comércio Atacadista de Calçados; Comércio Varejista de Artigos Esportivos;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-01-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 14-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evilazio Nogueira da Silva Junior</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUPEC 14/01/2011		AUTENTICAÇÃO	



PMUI  
FLS. 13  
9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
08-02-1989	228315	SSP	RR
		CPF (número)	
		962.406.442-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICÍPIO			UF
IRACEMA			CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA DELTA HOLANDA			145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IRACEMA	CE	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	(CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal			
Atividades secundárias	Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;		
4761-0/03	Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática;		
4651-6/01	Com. Varej. Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;		
4751-2/01	Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediários Não Especificados Anteriormente;		
4689-3/99			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
14-01-2011		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
14-01-2011	<i>Evilazio Nogueira da Silva Junior</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUPEC 14.01.2011			



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

6116  
PMUI  
FLS 34  
9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-02-1989	IDENTIDADE número 228315	Órgão emissor SSP	UF RR
		CPF (número) 962.406.442-34	

EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ	NÚMERO 75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
	CEP 62980-000
MUNICÍPIO IRACEMA	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	UF CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DELTA HOLANDA	NÚMERO 145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
	CEP 62980-000
MUNICÍPIO IRACEMA	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	UF CE
	PAIS BRASIL
	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias	
4789-0/07	Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório;
4649-4/99	Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Não Especificados Anteriormente;
4642-7/02	Com. Atac. de Roupas e Acessórios P/ Uso Prof. e de Segurança do Trabalho;
4763-6/01	Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-01-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) E N DA SILVA JUNIOR	
DATA DA ASSINATURA 14-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evilasio Nogueira da Silva Junior</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 14.01.2011	AUTENTICAÇÃO



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 7116

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

AMUI  
FLS. 75  
9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)			
EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
08-02-1989	228315	SSP	RR
		CPF (número)	
		962.406.442-34	

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICÍPIO	UF		
IRACEMA	CE		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA DELTA HOLANDA			145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IRACEMA	CE	BRASIL	

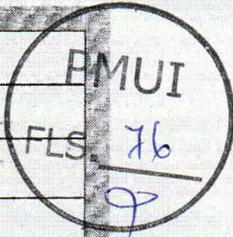
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	(CINQUENTA MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	
Atividades secundárias	
4633-8/01	Com. Atac. de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hort. e Legumes Frescos;
4744-0/03	Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
4649-4/04	Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria;
4754-7/01	Comércio Varejista de Móveis;
4679-6/99	Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral;

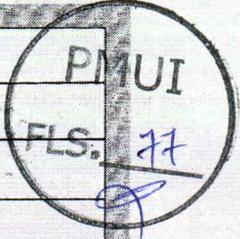
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
14-01-2011		NIRE anterior		OPONENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> (SIM) <input type="checkbox"/> (NÃO)

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	
E N DA SILVA JUNIOR	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14-01-2011	<i>Evilazio Nogueira da Silva Junior</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<p>Jose Geovany Pinto Pinheiro</p> <p>Economista</p> <p>JUCEC</p> <p>14/01/2011</p>	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro (a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
08-02-1989	228315	SSP	RR
CPF (número)			
962.406.442-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICÍPIO	UF		PAÍS
IRACEMA	CE		BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA DELTA HOLANDA			145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IRACEMA	CE	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	(CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal			
Atividades secundárias	Comércio Atacadista de Material Elétrico;		
4673-7/00	Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;		
4744-0/99	Fabricação de Tecidos de Malha;		
1330-8/00	Serviços de Pré - Impressão;		
1821-1/00	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;		
1822-9/99			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
14-01-2011			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
14-01-2011	<i>Evilázio Nogueira da Silva Junior</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 14/01/2011			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA	(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-02-1989	IDENTIDADE número 228315	Orgão emissor SSP	UF RR RR
CPF (número) 962.406.442-34			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DELTA HOLANDA			NÚMERO 145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividades secundárias	Impressão de Material Para Uso Publicitário; Impressão de Material de Segurança; Impressão de Livros, Revistas e Outras Publicações Periódicas; Impressão de Material Para Outros Usos; Imunização e Controle de Pragas Urbanas;		
1813-0/01			
1812-1/00			
1811-3/02			
1813-0/99			
8122-2/00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-01-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 14-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evilázio Nogueira da Silva Junior</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 14.01.2011		AUTENTICAÇÃO	



PMUI  
FLS. 78  
D

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ativar referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-02-1989	IDENTIDADE número 228315	Órgão emissor SSP	UF RR
CPF (número) 962.406.442-34			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOIRO - rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOIRO (rua, av, etc.) RUA DELTA HOLANDA			NÚMERO 145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividades secundárias	Agências de Publicidade; Hotéis; Pensões (alojamento); Outros alojamentos não especificados anteriormente; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;		
7311-4/00			
5510-8/01			
5590-6/03			
5590-6/99			
9511-8/00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-01-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 14-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evilázio Nogueira da Silva Júnior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 14.01.2011		AUTENTICAÇÃO	



FMUI  
FLS. 79  
9

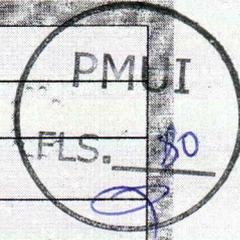
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro (a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
08-02-1989	228315	SSP	RR
CPF (número)			
962.406.442-34			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICÍPIO	UF		CE
IRACEMA	CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA DELTA HOLANDA			145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IRACEMA	CE	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
50.000,00	(CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal			
Atividades secundárias	Serv. de Transp. de Passageiros -Locação de Automóveis com Motorista;		
4923-0/02	Locação de Automóveis sem Condutor;		
7711-0/00	Limpeza em Prédios e em Domicílios;		
8121-4/00	Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente;		
8129-0/00	Construção de Edifícios;		
4120-4/00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
14-01-2011		NIRE anterior:	
USO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPENDENTE DE ATIVIDADE GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente)			
EN DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
14-01-2011	<i>Evilazio Nogueira da Silva Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
José Geovany Pinto Pinheiro			
Economista			
JUCEC			
(14.01.2011)			



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

12/16

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
08-02-1989	228315	SSP	RR
		CPF (número)	
		962.406.442-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICIPIO	UF		
IRACEMA	CE		
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:</b>			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA DELTA HOLANDA			145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	62980-000	
MUNICIPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IRACEMA	CE	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	(CINQUENTA MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal			
Atividades secundárias	Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;		
4330-4/04	Outras Obras de Acabamento da Construção;		
4330-4/99	Obras de Alvenaria;		
4399-1/03	Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente;		
4299-5/99	Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos;		
4211-1/02			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIA: DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
14-01-2011			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
14-01-2011	<i>Evilázio Nogueira da Silva Júnior</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
José Geovany Pinto Pinheiro			
Economista			
JUPEC			
14.01.2011			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-02-1989	IDENTIDADE número 228315	Órgão emissor SSP	UF RR
CPF (número) 962.406.442-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE		
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:</b>			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DELTA HOLANDA			NÚMERO 145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividades secundárias: 4213-8/00 4313-4/00 4322-3/01 4321-5/00 4330-4/02	Obras de Urbanização -Ruas, Praças e Calçadas; Obras de Terraplenagem; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Instalação e Manutenção Elétrica; Inst. de Port., Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Emb. de Qualq. Material		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-01-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 14-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Evilazio Nogueira da Silva Junior		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUPEC 14.01.2011		AUTENTICAÇÃO	

PMUI  
FLS. 81



PMUI  
FLS. 82  
9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA	(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-02-1989	IDENTIDADE número 228315	Órgão emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 962.406.442-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ		NÚMERO 75	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DELTA HOLANDA		NÚMERO 145	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividades secundárias	Inst., Manutenção e Reparação de Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos; Fabr. de Letras, Letreiros e Placas de Qual. Material, Exceto Luminosos;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-01-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 14-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evilázio Nogueira da Silva Junior</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUPEC 14/01/2011		AUTENTICAÇÃO	



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

17/116  
PMUI  
FLS. 83  
7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EVILASIO NOGUEIRA DA SILVA		(mãe) ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-02-1989	IDENTIDADE número 228315	Orgão emissor SSP	UF RR
CPF (número) 962.406.442-34			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ELPIDIO JOSÉ DE QUEIROZ			NÚMERO 75
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E N DA SILVA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DELTA HOLANDA			NÚMERO 145
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRACEMA		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividades secundárias 4329-1/99 4311-8/02 4399-1/05 4330-4/03 4299-5/01	Outras Obras de Instalações em Construções não Especif. Anteriormente; Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno; Perfuração e Construção de Poços de Água; Obras de Acabamento em Gesso e Estuque; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-01-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E N DA SILVA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 14-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Evilasio Nogueira da Silva Junior		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 14/01/2011	AUTENTICAÇÃO
--	--------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

Nome: EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: 228315 SSP RR

CPF: 962.406.442-34 DATA NASCIMENTO: 08/02/1989

FILIAÇÃO: EVILAZIO NOGUEIRA DA SILVA  
 ANTONIA DALVANI FREITAS OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT.HAB: AB

Nº REGISTRO: 04075563554 VALIDADE: 06/04/2023 1ª HABILITAÇÃO: 12/04/2007

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Evilazio Nogueira da Silva Junior*

LOCAL: BOA VISTA, RR DATA DE EMISSÃO: 06/04/2018

Assinatura do Emissor: *Antonio Francisco Beserra Marques*  
 ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES  
 DIRETOR PRESIDENTE INTERINO  
 DETRAN-RR  
 38650884143  
 RR209614080

PROIBIDO PLASTIFICAR 1647639584

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1647639584

**CARTÓRIO LOUREIRO**  
 DR. JOZIEL LOUREIRO  
 TABELÃO E REGISTRADOR  
 AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO: CARTORIO@LOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fe da verdade.  
 JB. Em testemunho  
 Boa Vista-RR, 14/04/2020 Nº Ticket: 00208  
 Emol.: 2,56 FUNDEJURR.0,26 FISC.0,13 FECON.0,13/ISS.0,13Vir Selo1.E  
 Selo REC FIR158345Q10U36KEZOSX8088  
 Consulte seu selo <https://cidadao.portalselforrr.com.br>  
 CPF Solicitante: 21040877320

**CARTÓRIO LOUREIRO**  
 Dr. Evilazio Nogueira da Silva Junior  
 Tabelião Substituto  
 Cartório Loureiro

PMUI  
 85

**CARTÓRIO LOUREIRO**  
 DR. JOZIEL LOUREIRO  
 TABELÃO E REGISTRADOR  
 AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO: CARTORIO@LOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fe da verdade.  
 JB. Em testemunho  
 Boa Vista-RR, 14/04/2020 Nº Ticket: 00208  
 Emol.: 2,56 FUNDEJURR.0,26 FISC.0,13 FECON.0,13/ISS.0,13Vir Selo1.E  
 Selo REC FIR158345H88MINKTUOYAQVE75  
 Consulte seu selo <https://cidadao.portalselforrr.com.br>  
 CPF Solicitante: 21040877320

**CARTÓRIO LOUREIRO**  
 Dr. Evilazio Nogueira da Silva Junior  
 Tabelião Substituto  
 Cartório Loureiro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PMUI  
FLS. 86  
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.114.479/0002-10 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**E N DA SILVA JUNIOR**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha
- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas
- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
- 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>AV MARIO HOMEM DE MELO</b>	NÚMERO 2029	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 69.304-350	BAIRRO/DISTRITO MECEJANA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

*Fábio Felipe L. da Silva*  
Membro de CPL  
Port. 172-2018

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 8125-1030
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

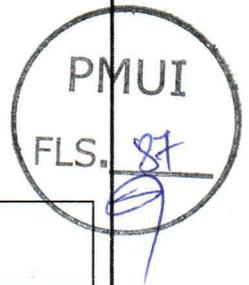
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2018
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.114.479/0002-10</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/03/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>E N DA SILVA JUNIOR</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b></p> <p><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b></p> <p><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b></p> <p><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b></p> <p><b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b></p> <p><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b></p> <p><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b></p> <p><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b></p> <p><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b></p> <p><b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b></p> <p><b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b></p> <p><b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b></p> <p><b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b></p> <p><b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b></p> <p><b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b></p> <p><b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b></p> <p><b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b></p> <p><b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b></p> <p><b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b></p> <p><b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b></p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV MARIO HOMEM DE MELO</b>	NÚMERO <b>2029</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.304-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MECEJANA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(95) 8125-1030</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

**Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via Internet**

**Fábio Felipe L. da Silva**  
Membro de CPL  
Port.172-2018

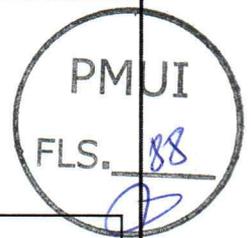
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **10:44:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.114.479/0002-10</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/03/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EN DA SILVA JUNIOR</b>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>  <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b>  <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b>  <b>46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados</b>  <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b>  <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>  <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>  <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>  <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>  <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b>  <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>  <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>  <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>  <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>  <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>  <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>  <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>  <b>55.90-6-03 - Pensões (alojamento)</b>  <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>  <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b></p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV MARIO HOMEM DE MELO</b>	NÚMERO <b>2029</b>	<p align="center"><b>Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via Internet</b></p>
---	-----------------------	---

CEP <b>69.304-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MECEJANA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(95) 8125-1030</b>	<p align="center"><b>Fábio Felipe L. da Silva</b> Membro de CPL Port. 172-2018</p>
---------------------	-----------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **10:44:07** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.114.479/0002-10</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/03/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**EN DA SILVA JUNIOR**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**  
**73.11-4-00 - Agências de publicidade**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**  
**81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**  
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**  
**82.19-9-01 - Fotocópias**  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>AV MARIO HOMEM DE MELO</b>	NÚMERO <b>2029</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.304-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MECEJANA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(95) 8125-1030</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

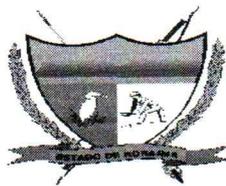
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

*Fabio Felipe L. da Silva*

Emitido no dia **23/06/2020** às **10:44:07** (data e hora de Brasília).

Membro de CPL  
Port.172-2018

Página: **4/4**



**Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Departamento da Receita**  
**"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

<b>CGF/CPF/CNPJ</b>	<b>Nome / Razão Social</b>
13.114.479/0002-10	E N DA SILVA JUNIOR

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 20/06/2020

**Validade:** 18/09/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 012114**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

*Fábio Felipe L. da Silva*

Membro de CPL

Port. 172-2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E N DA SILVA JUNIOR**  
**CNPJ: 13.114.479/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:43:39 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **B445.29ED.F8CE.6D1A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

**Fábio Felipe L. da Silva**  
Membro de CPL  
Port. 172-2018

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.114.479/0002-10

**Razão Social:** E N DA SILVA JUNIOR

**Endereço:** AV MARIO HOMEM DE MELO / MECEJANA / BOA VISTA / RR / 69304-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031702434191766620

Informação obtida em 25/06/2020 12:14:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

*Fábio Felipe L. da Silva*  
Membro de CPL  
Pom. 172-2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E N DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.114.479/0002-10

Certidão nº: 14760349/2020

Expedição: 25/06/2020, às 12:20:03

Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E N DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.114.479/0002-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

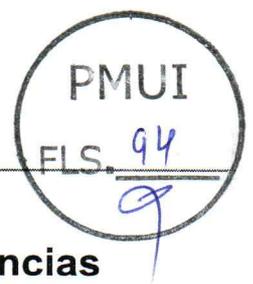
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

*Fábio Felipe L. da Silva*  
Membro de CPL  
Port.172-2018



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** E.N. DA SILVA JUNIOR

**CPF/CNPJ:** 13.114.479/0002-10

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 001578296650

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 23/06/2020 as 10:02

**Data da última atualização da base de dados:** 23/06/2020 as 02:01

**Válida até o dia:** 23/07/2020

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

**Fábio Felipe L. da Silva**  
Membro de CPL  
Port.172-2018





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por nomeação legal e na forma da lei:

**CERTIFICA** que, considerando o Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa está corretamente enquadrada no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o Prefeito, nos termos do artigo 26, da norma citada anteriormente, se de acordo, ratificar o ato de dispensa de licitação em favor da Empresa **E. N. DA SILVA JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ n. 13.114.479/0002-10 no valor total de R\$ **24.250,00** (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas decorrentes da **Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, consoante disposições contidas no art. 37 e seguintes da Constituição Federal para Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada.

Isto posto, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Uiramutã/RR, 15 de junho de 2020.

  
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente CPL/PMUI

  
**LUIZ DE OLIVEIRA**  
Membro

  
**FÁBIO FELIPE LOPES DA SILVA**  
Membro



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.:** 055/2020

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR.

Nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO**, o ato de Dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93.

Uiramutã/RR, 16 de junho de 2020.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO**  
Prefeito do Município de Uiramutã/RR



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, fica estabelecido a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme “Art. 24, inciso IV”, alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Art. Anterior, em favor da empresa **E. N. DA SILVA JUNIOR - EPP, CNPJ: 13.114.479/0002-10**, no valor total de R\$ 24.250,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), e incluso na previsão financeira.

Dando prosseguimento ao processo licitatório, decidiu a Comissão **ADJUDICAR** o objeto do certame, por cumprir todas as exigências do processo licitatório e por ser a mais vantajosa para a Administração Municipal. Submete-se este julgamento a Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma da Lei.

Uiramutã/RR, 17 de junho de 2020.

  
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL/PMUI

  
**FÁBIO FELIPE LOPES DA SILVA**  
Membro

  
**LUIZ DE OLIVEIRA**  
Membro



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

HOMOLOGO.  
Em: 24/06 /2020.

  
Manuel da Silva Araújo  
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**PROCESSO Nº058/2020 – SEMSAS.**

**Objeto da Licitação:** Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR.

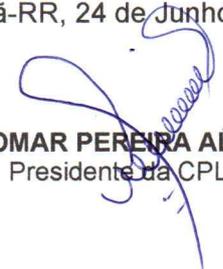
**INTERESSADA E. N. DA SILVA JÚNIOR**  
**CNPJ: 13.114.479/0002-10**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018.

No valor total de R\$ **24.250,00** (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 24 de Junho de 2020.

  
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL.



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 058/2020.

Objeto da Licitação: Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR.

INTERESSADA: E. N. DA SILVA JÚNIOR - EPP – CNPJ 13.114.479/0002-10

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018.

No valor total de R\$ 24.250,00 (Sessenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, em 24 de junho de 2020. Lindomar Pereira Almeida. - Presidente da CPL.

**Expediente:**  
 Associação dos Municípios de Roraima – AMR

**CONSELHO GESTOR “AMR”**  
 RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA  
**HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO** ECONOMISTA DIRETOR  
 EXECUTIVO  
**LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA** ADVOGADO ASSESSOR  
 JURIDICO  
**ISAIAS BARROS GOMES** CONTADOR ASSESSOR CONTABIL  
**HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE**  
 DO DIÁRIO

**MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA “AMR” NO ESTADO DE RORAIMA**

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES  
 AMAJARI – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES  
 BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES  
 BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES  
 CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES  
 CARACARAI – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES  
 CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES  
 IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES  
 MUCAJAI – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES  
 NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES  
 PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES  
 RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES  
 SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES  
 SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES  
 UIRAMUTÁ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES  
 FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº. 024/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do Art. 8º - Inciso V – Alínea “E”, da Resolução de nº. 001 de 14 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de nº. 1.477, e conforme a resolução de nº. 038/2013 de 13 de dezembro, em seu artigo 37- parágrafo único.

RESOLVE,

**Art. 1º - Exonerar,** o Senhor **Danilo dos Santos Medeiros**, RG nº. 440389-4 SSP/RR e CPF nº. 021.871.562-57, do exercício do Cargo de Serviços Gerais, no desempenho da função de vigia, a partir da presente data.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Cantá – RR, 19 de junho de 2020.

**JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA**

Câmara Municipal de Cantá  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Maria Raphaela Cruz Pereira  
**Código Identificador:83FC5C64**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2019.**

PROCESSO Nº 028/2019.  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ.  
 CONTRATADA: C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA  
 INFORMAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 18.718.109/0001-24

OBJETO: Fornecimento de licenças de uso de software (cessão de uso mensal) de software de folha de pagamento, contabilidade e patrimônio, incluso os serviços de suporte técnico e atualização das licenças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantá.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do objeto do Contrato Nº 011/2019, por mais 06 (seis) meses consecutivos contados a partir do dia 12/06/2020, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ.  
 Exercício: 2020.  
 Programa de Atividade: 01.031.0001  
 Ação: 2001  
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$8.964,00 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020

Cantá - RR, 12 de junho de 2020.

**FRANCISCO GONÇALO DA SILVA**

Secretário  
 Câmara Municipal de Cantá

**Publicado por:**  
 Maria Raphaela Cruz Pereira  
**Código Identificador:4A9A9DC1**

**Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via internet**

**Danilo Felipe L. da Silva**

Membro do CPL  
 Port.172-2018

**ESTADO DE RORAIMA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÁ/RR.

**Contratada:** N. DA SILVA JUNIOR – EPP Inscrita no CNPJ: 20.231.242/0001-01.

**Processo:** 058/2020.

**Objeto:** Aquisição emergencial de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID-19, que serão distribuídas a população, grupos de riscos: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doença crônica e demais pessoas das comunidades indígenas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutá/RR.

**Fundamentação Legal:** Incisos I e II do artigo 24 Lei Federal nº 8.666/93, bem como o § 1º, do artigo 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza dispensa Temporária de Licitação.

**Valor:** R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta).

**Período de vigência:** 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato. Base Legal: Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

**Ato Administrativo:** Homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação.

**Data:** 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira Almeida  
**Código Identificador:**548C73E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÁ/RR.

**Contratada:** R. LIMA DA SILVA EIRELI Inscrita no CNPJ: 10.194.534/0001-50.

**Processo:** 055/2020.

**Objeto:** Contratação de empresa para executar os serviços de implantação de barreira sanitária na estrada – RR 171 (PONTE SOBRE O IGARAPÉ URUCURI) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutá/RR.

**Fundamentação Legal:** Incisos I e II do artigo 24 Lei Federal nº 8.666/93, bem como o § 1º, do artigo 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza dispensa Temporária de Licitação.

**Valor:** R\$ 69.810,07 (sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e sete centavos).

**Período de vigência:** 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato. Base Legal: Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

**Ato Administrativo:** Homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação.

**Data:** 19 de junho de 2020

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira Almeida  
**Código Identificador:**4D30DDC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÁ/RR.

**Contratada:** WM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Inscrita no CNPJ: 08.978.089/0001-77

**Processo:** 057/2020.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA O TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA GERADA PELA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS).

**Fundamentação Legal:** Incisos I e II do artigo 24 Lei Federal nº 8.666/93, bem como o § 1º, do artigo 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza dispensa Temporária de Licitação.

**Valor:** R\$ 489.960,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

**Período de vigência:** 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato. Base Legal: Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

**Ato Administrativo:** Homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação.

**Data:** 19 de junho de 2020

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira Almeida  
**Código Identificador:**4E1B0BD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA  
CONVITE N. 006/2020**

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR torna público aos interessados que a Comissão Permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo n. 046/2020, do Tipo: **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ JÚLIO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR". Nos termos da do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **R LIMA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 10.194.534/0001-50, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, valor total de **R\$ 301.777,09 (trezentos e um mil setecentos e setenta e sete reais e nove centavos)**.

Uiramutá/RR, 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira Almeida  
**Código Identificador:**FC7E971F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020**

**PROCESSO Nº:** 043/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR, QUE INTEGRAM O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÁ/RR.

**CONTRATADA:** SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 88.640,00 (oitenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

**PROGRAMÁTICA:** 10.301.0235.2010 / 10.301.0252.2034 / 10.301.0235.2030 / 10.305.0253.2038 / 10.301.0252.2068

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2020, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado nos diários.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira Almeida  
**Código Identificador:**A7375C23

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE NORMANDIA**

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 207/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO MANEJO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 13h00min (treze horas) do dia 26/06/2020 na sede da Prefeitura Municipal de Normandia/RR – Sala da CPL – Rua Manoel Amâncio, nº03, bairro centro.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 148, de 04 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos municípios de Roraima nº 1131, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a partir do dia 01 de junho de 2020, o Servidor **Antônio Lima Cavalcante**, para a Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

Normandia/RR, 24 de junho de 2020.

**ROMERITO DELEON DA SILVA MACEDO**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas  
Decreto Nº 148/2020

**Publicado por:**  
Elryson do Carmo Lima  
**Código Identificador:**80534B79

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PORTARIA Nº 064, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 136/2019/PMN, Errata de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1004, de 28 de outubro de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, prevista na Constituição Estadual – atos das disposições Transitórias, ART. 4º - parágrafo 1º, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Período de Licença
833	Denise Lopes de Almeida	Professora	01.06.2020 a 12.12.2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Normandia - RR, 22 de junho de 2020.

**FRANCIMARIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto Executivo nº 136 / 2019/ PMN

**Publicado por:**  
Robson Jorge Brito  
**Código Identificador:**160CC177

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

PROCESSO Nº 043/2020 – SEMSA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 046/2020 – SEMSA – CARTA CONVITE Nº 006/2020

PROCESSO Nº 055/2020 – SEMSA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020-CPL.

PROCESSO Nº 057/2020 – SEMSA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020-CPL.

PROCESSO Nº 058/2020 – SEMSA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020-CPL.

A CPL torna pública errata na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Pag.01 e 02, ANO VI/Nº 1165 do dia 23 de junho de 2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ: “CÂMARA MUNICIPAL”.

LÊIA-SE: “PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ”;

Uiramutã/ RR, 24 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**AVISO DE ERRATA**

PROCESSO Nº 055/2020 – SEMSA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020-CPL.

A CPL torna pública errata na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Pag.01 e 02, ANO VI/Nº 1165 do dia 23 de junho de 2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE VIRGÊNCIA. 90 (Nove) dias, após a assinatura do contrato.

LÊIA-SE: PERÍODO DE VIRGÊNCIA: Inexistente.

Uiramutã/ RR, 24 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**AVISO DE ERRATA**

PROCESSO Nº 057/2020 – SEMSA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020-CPL.

A CPL torna pública errata na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Pag.01 e 02, ANO VI/Nº 1165 do dia 23 de junho de 2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE VIRGÊNCIA. 90 (Nove) dias, após a assinatura do contrato.

LÊIA-SE: PERÍODO DE VIRGÊNCIA: Inexistente.

Uiramutã/ RR, 24 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**AVISO DE ERRATA**

PROCESSO Nº 058/2020 – SEMSA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020-CPL.

A CPL torna pública errata na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Pag.01 e 02, ANO VI/Nº 1165 do dia 23 de junho de 2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: N. DA SILVA JUNIOR – EPP, inscrita no CNPJ: 20.231.242/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS EM TECIDO LAVÁVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA, COMO MEIO DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID 19, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA POPULAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO: HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, IDOSOS, GRÁVIDAS, GRÁVIDAS DE RISCO, DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS DA SEDE E COMUNIDADES INDÍGENAS, PARA ATENDER ESSAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE UIRAMUTÃ/RR”.

VALOR: **24.250,00** (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta).

PERÍODO DE VIRGÊNCIA. 30 (Trinta) dias, após a assinatura do contrato.

LÊIA-SE:

CONTRATADA EMPRESA E. N. DA SILVA JUNIOR – EPP inscrita no CNPJ: 13.114.479/0002-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO LAVÁVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA, COMO MEIO DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID 19, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA POPULAÇÃO DOS GRUPOS DE

RISCO: HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, IDOSOS, GRÁVIDAS, GRÁVIDAS DE RISCO, DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS DA SEDE E COMUNIDADES INDÍGENAS, PARA ATENDER ESSAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE UIRAMUTÃ/RR".  
VALOR: **24.250,00** (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Inexistente.

Uiramutã/ RR, 24 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira Almeida  
**Código Identificador:**5CC77EFB

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 166/2020 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde - UBS, da Vila São Francisco, pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

INTERESSADA: M. ALBERT G. FERREIRA EIRELI. - CNPJ: 05.972.538/0001-81

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, alterado conforme o disposto na Medida Provisória Nº 961, de 06 de maio de 2020.

No valor total de: R\$ 25.742,68 (Vinte e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

**Publicado por:**  
Lurene Rosas da Costa  
**Código Identificador:**0C469EFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020.

ORIGEM: PROCESSO Nº 171/2020. – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 - CPL.

Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Municipal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: KL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. - CNPJ: 27.252.621/0001-19.

RESPONSÁVEL: DÁRIO ALMEIDA ALENCAR. - CPF: 716.376.722-53 - PROCURADOR.

DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de medicamentos de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSs da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA. - Exercício: 2020.

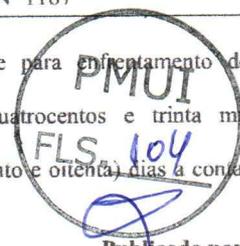
Programa de Atividade: 10.302.1005.2124.0000. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19.

No valor total de: R\$ 430.455,00 (Quatrocentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Centos e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/06/2020.



**Publicado por:**  
Lurene Rosas da Costa  
**Código Identificador:**C0DB7296

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020.

ORIGEM: PROCESSO Nº 134/2020 – SMSA.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP – Pregão Presencial Nº 031/2020, oriundo do Processo Administrativo Nº 155/2019, da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30.

CONTRATADA: CORREIA & ALENCAR LTDA-ME. - CNPJ: 07.461.260/0001-03

RESPONSÁVEL: UELITA ARAÚJO DE PAULA. - RESPONSÁVEL LEGAL. - CPF: 768.646.722-49

OBJETO: A contratação de empresa capacitada para realização de serviços de exames laboratoriais especializados em análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referência e na proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade:

10.301.1004.1055.0000 – INCREMENTO do PAB.

10.301.1000.2038.0000 – MANUTENÇÃO da REDE de SAÚDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB/MANUTENÇÃO da REDE de SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 214.196,00 (Duzentos e catorze mil cento e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/06/2020.

**Publicado por:**  
Lurene Rosas da Costa  
**Código Identificador:**E358F6EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020.

ORIGEM: PROCESSO Nº 166/2020. – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 – CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M. ALBERT G. FERREIRA EIRELI. - CNPJ: 05.972.538/0001-81

RESPONSÁVEL: MAURICIO ALBERT GUIMARÃES FERREIRA. - CPF: 632.063.402-25 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde - UBS, da Vila São Francisco, pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA. - EXERCÍCIO: 2020.

Programa de Atividade: 10.301.1004.1055.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: RECURSOS do INCREMENTO do PAB.

Valor total de: R\$ 25.742,68 (Vinte e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

**Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via internet**

**Fábio Felipe L. da Silva**  
Membro de CPL  
Port. 172-2018

centavos). Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1034, de 28/05/2020, no valor de R\$ 12.053,12 (doze mil, cinquenta e três reais e doze centavos). Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTO Data de Assinatura: 10 de junho de 2020. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 960/2018 - SMSA Espécie: Contrato nº 159/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL TUBOS, DRENOS, SONDAS E COMPLEMENTOS. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 098/2019 Valor: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1058, de 03/06/2020, no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME Data de Assinatura: 10 de junho de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 960/2018 - SMSA Espécie: Contrato nº 161/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL TUBOS, DRENOS, SONDAS E COMPLEMENTOS. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 098/2019 Valor: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1057, de 03/06/2020, no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: TECHNOVA COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR - LTDA Data de Assinatura: 10 de junho de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 8401/2020 - SMSA Espécie: Contrato nº 162/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO - TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ATUAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 1.700.000,00 Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programática: 10.122.0030.2271 Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1080, de 10/06/2020, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.086.552/0001-15. Data de Emissão do Contrato: 10 de junho de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 128/2018 - SMSA Espécie: Contrato nº 160/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 030/2019 Valor: R\$ 10.771,10 (dez mil, setecentos e setenta e um real e dez centavos). Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1055, de 03/06/2020, no valor de R\$ 10.771,10 (dez mil, setecentos e setenta e um real e dez centavos). Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: TECHNOVA COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME Data de Assinatura: 10 de junho de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 258 / 2018 / SMO Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1062/SMO/SA/2018 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09 de julho de 2020. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.114, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO CT. Nº 1036.339-62/2016/MAPA/CAIXA/PMBV e RECURSOS PRÓPRIOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: AMANCIO DA SILVA E CIA LTDA - ME Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 238/2018 - SMO Espécie: 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1034/SMO/SA/2018 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 1034/SMO/SA/2018, por 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de junho de 2020. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 17 512 0040 2.125, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio Nº 1037.228-21/2016/MCIDADES e Recurso Próprio/Contrapartida. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA Data de Assinatura: 18 de junho de 2020.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-SRP**

Processo nº 025820/2019 - SMSA Homologo o Pregão Eletrônico nº. 009/2020, Processo nº 025820/2019 SMSA, tendo como objeto Eventual Aquisição de Insumos Odontológicos - Exercício 2020, cujas adjudicações dos itens 1, 8, 26, 59, 60, 69, 70, 76, 91, 94, 97, 98, 101, 102, 104, 106, 107, 111, 116, 121, 140, 146, 169, 170, 173, 174, 176, 181, 190, 193, 194, 200, 201, 216, 220 e 221 foram a favor da empresa DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.978.004/0001-98, pelo valor total de R\$ 120.236,60 (cento e vinte mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), cujas adjudicações dos itens 3, 4, 5, 19, 56, 64, 80, 92, 96, 117, 122, 126, 127, 130, 131, 132, 142, 145, 148, 149, 177, 178, 179, 183, 198, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 214, 217, 222, 223, 225 e 228, foram a favor da empresa DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.849.206/0001-00, pelo valor total dos itens de R\$ 445.180,80 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos), cujas adjudicações dos itens 55, 161, 165 e 202, foram a favor da empresa W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.978.089/0001-77, pelo valor total de R\$ 4.785,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais), cuja adjudicação do item 15 foi a favor da empresa T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.696.932/0001-74, pelo valor total de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais), cujas adjudicações dos itens 108, 109, 118, 119, 133 e 134, foram a favor da empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.250.965/0001-00, pelo valor total de R\$ 68.150,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais) cujas adjudicações dos itens 215, 218 e 219, foram a favor da empresa AMP HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51, pelo valor total de R\$ 55.986,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais), cujas adjudicações dos itens 12, 125 e 171, foram a favor da empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº

21.504.525/0001-34, pelo valor total de R\$ 135.785,61 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), cujas adjudicações dos itens 6, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 44, 47, 52, 53, 75, 77, 79, 84, 89, 95, 103, 105, 123, 144, 150, 151, 152, 155, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 167, 168, 172, 182, 188, 189, 191, 196, 199 e 213, foram a favor da empresa PRO SAÚDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 27.296.360/0001-39, pelo valor total de R\$ 311.313,40 (trezentos e onze mil e trezentos e treze reais e quarenta centavos), perfazendo um total geral dos itens de R\$ 1.181.137,41 (um milhão cento e oitenta e um mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos). Informamos ainda que os itens 2, 7, 17, 18, 22, 23, 25, 30, 37, 38, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 58, 61, 62, 63, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 99, 100, 110, 112, 113, 114, 115, 120, 124, 128, 129, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 147, 153, 154, 156, 159, 166, 175, 180, 184, 185, 186, 187, 192, 195, 197, 211, 224, 226 e 227 foram FRACASSADOS, os itens 65 e 66 foram DESERTOS.

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde-SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Caracarái/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2020, Tipo: Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI/RR, de acordo com os termos da nº Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 23/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracarái- RR, 1º de julho de 2020.  
MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Aquisição de Combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), de forma parcelada, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais que atende a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Educação junto as Escolas Municipais do Município de São João da Baliza - RR.

Empresa Vencedora: V. M. DOS SANTOS - ME.  
CNPJ: 10.464.146/0001-41.

Valor: LOTE I R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais).  
LOTE II R\$ 233.376,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e seis reais).

São João da Baliza-RR, 1º de julho de 2020.  
TIAGO ALVES DA SILVA  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2020

Aquisição de Combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), de forma parcelada, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais que atende o Fundo Municipal de Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família do Município de São João da Baliza - RR.

Empresa Vencedora: V. M. DOS SANTOS - ME.  
CNPJ: 10.464.146/0001-41.

Valor: LOTE I R\$ 49.060,00 (quarenta e nove mil e sessenta reais).  
LOTE II R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte reais).

São João da Baliza-RR, 1º de julho de 2020.  
TIAGO ALVES DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para diagnóstico de Covid-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo Covid-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutá/RR, em caráter emergencial, dentro das recomendações de prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavírus), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutá/RR.

Processo: 056/2020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÁ/RR.

Contratada: W. M COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 08.978.089/0001-77.

Valor: R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).  
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº. 014/2020, Decreto Estadual Nº. 28.635-E e Art. 24, inciso IV c/c art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ato Administrativo: Homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação.

Uiramutá-RR, 26 de junho de 2020.  
LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA  
Presidente da CPL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Objeto: Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutá/RR.

Processo: 058/2020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÁ/RR.

Contratada: E. N. DA SILVA JUNIOR - EPP inscrita no CNPJ: 13.114.479/0002-10.

Valor: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Atesto a autenticidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet  
Fábio Felipe L. da Silva  
Membro de CPL  
Part.172-2018





**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

**AO: CONTROLE INTERNO.**

Para análise e parecer dos procedimentos adotados.

Uiramutã-RR, 02 de julho de 2020.

**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO LAVÁVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA COMO MEIO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 QUE SERÃO DISTRIBUIDAS PARA A POPULAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO: HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, IDOSOS, GRÁVIDAS, DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS DA SEDE E COMUNIDADES INDÍGENAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

---

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**I. RELATÓRIO**

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Dispensa de Licitação nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR pleiteia a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO LAVÁVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA COMO MEIO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 QUE SERÃO DISTRIBUIDAS PARA A POPULAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO: HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, IDOSOS, GRÁVIDAS, DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS DA SEDE E COMUNIDADES INDÍGENAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**II. ANÁLISE**

O presente processo encontra-se instruído com seguintes documentos:

- a) MEMO da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento requerendo a aquisição em tela, com fulcro no art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020;
- b) Pedido de Aquisição de material, constando a especificação do objeto e a dotação orçamentária na qual almeja-se a aquisição pleiteada (10.122.5018.21C0.6500);
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de preços com base em 3 propostas orçamentárias;;
- e) Comprovação de disponibilidade orçamentária





**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



- f) Autuação do procedimento licitatório e justificativa de dispensa de Licitação , preço e escolha da Comissão Permanente de Licitação;
- g) Documentos de habilitação da empresa;;
- h) Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município;
- i) Certidão de Dispensa de Licitação e ratificação da dispensa; e
- j) Publicações de praxe.

### III. FUNDAMENTAÇÃO

Cabe salientar inicialmente que o Órgão do Controle Interno Municipal é instituído pela Constituição Federal de 1988.

Destaca-se os ditames constitucionais acerca das atividades do controle interno. Diante disso, vejamos:

**Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:**

**I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;**

**II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;**

**III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;**

Também, de suma importância destacar o que diz a Lei 101/2000. *In verbis*:

**Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:**

**I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;**

**II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;**





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

O processo em questão foi levado a efeito mediante Dispensa de Licitação, nos termos das Lei 8.666/93, art. 24, IV e Lei 13.979/2020.

Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

Nesse sentido, a Lei Federal n. 8.666/93, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação. Vejamos a disposição contida no art. Art. 24 in verbis:

**“Art. 24. É dispensável a Licitação:**

...

IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

Nesse sentido,, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1987/2015

– Plenário, decidiu que:

**“A Dispensa de Licitação em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado.”**

As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, in verbis:

**“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

- I — Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II — Razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III — justificativa do preço;**
- IV — Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso)”**

Porém, trata-se de uma situação atípica e específica, pois, o inciso I do art. 26 relata que é preciso a caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso.

Esse seria o rito processual a ser seguido pela Administração nos casos de emergência ou calamidade pública, no entanto, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, prescreve uma série de medidas a serem adotadas para enfrentar a situação de emergência causada pelo COVID-19, vejamos:

**“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.”

O artigo 4º da mesma Lei regulamenta ainda que:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Estabelece ainda em seu art 4º -B que:

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I – Ocorrência de situação de emergência;
- II – Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV – Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.”

A nova lei, conforme visto acima, diz textualmente que os casos inerentes a pandemia do COVID-19 são casos que tratam de “emergência”, apesar de muitas vezes os conceitos jurídicos de emergência e calamidade pública se entrelaçam.

Destarte, a lei acima trouxe novas adaptações ao instituto da dispensa de licitação, entre elas uma forma menos burocrática e mais ágil para contratar e enfrentar as dificuldades do cotidiano dentro do contexto de extrema necessidade e dificuldade de realizar as atividades

#### **IV. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva: a) A fundamentação legal constante nas

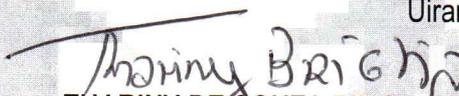




**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

publicações do Termo de Homologação e Adjudicação (DOM) e atos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação não condiz com a caracterização da contratação a ser levada a feito, motivo pelo qual mister se faz a adoção das medidas necessárias com vistas a correção das publicações decorrentes.

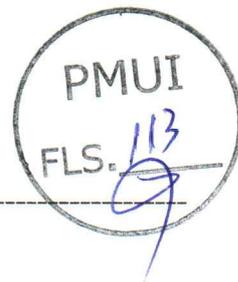
Uiramutã/RR, 02 de julho de 2020.

  
**THARINY DE SOUZA BRIGLIA**  
Chefe do Controle Interno  
Portaria nº 092/2020





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



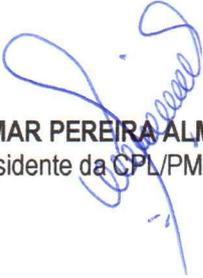
---

**DESPACHO**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Encaminhamos os autos para providências quanto a Emissão de Nota de empenho e elaboração do instrumento contratual.

Uiramutã/RR, 02 de Julho de 2020.

  
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL/PMUI



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Ponte, nº 100  
12.409.570/0001-19



ES - Estimativa

**000155**

ES - Estimativa	155	FICHA: 294	DATA: 02/07/2020	PEDIDO Nº:
-----------------	-----	------------	------------------	------------

Licitação: DISPENSA (ART. 24)	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 058/2020
-------------------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: E N DA SILVA JUNIOR	CPF/CNPJ:13.114.479/0001-39	Código: 748
Endereço: R DELTA HOLANDA	Cidade: IRACEMA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cat. Econômica 3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 10.302.0235.2081.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS - COVID 19
Cód.Aplicação 310.018	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo 290	Outros Recursos Destinados à Saúde
Fonte Codigo 00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.359.650,00	1.315.400,00	24.250,00	20.000,00

### VALOR EM R\$

**24.250,00**

vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais \*\*\*\*\*

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

### HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASCARA EM TECIDO LAVAVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA COMO MEIO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		AQUISIÇÃO DE MASCARA	5.000	UND	4,85	24.250,00
02 de julho de 2020.					<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>24.250,00</b>

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE SAÚDE	Autorizo  MANUEL DA SILVA ARAÚJO PREFEITO
---	--

RECEBI.

02/07/2020.

Evilasio Nogueira da Silva  
Empresário



**PROCESSO Nº 058/2020**  
**CONTRATO Nº 058/2020**

TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO LAVÁVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA**, COMO MEIO DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID 19 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ** E A EMPRESA **E. N. DA SILVA JÚNIOR**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.681/0001-01, representada neste instrumento pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ/RR**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.409.570/0001-19, com sede neste Município, situado à Rua da Ponte, s/nº - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, Sr. **JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 126040 SSP/RR, inscrito no CPF Nº 446.412.062-87, com endereço nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Empresa **E. N. DA SILVA JÚNIOR**, estabelecida na Rua Mário Homem de Melo, 2029, Mecejana, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.479/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **EVILÁSIO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 228315 – SSP/RR e do C.P.F. nº 682.151.174-82, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista-RR, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato para **Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de enfrentamento a pandemia do COVID 19**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo nº 058/2020**, por **Dispensa de Licitação**, enquadrada no Art. 24, Inciso IV da **Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, observado o disposto no art. 4º, da **Lei Nacional nº 13.979/2020** e suas alterações pela Medida Provisória nº **926/2020**, consoante disposições contidas no Art. 37 e seguintes da **Constituição Federal**, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de enfrentamento a pandemia do COVID 19**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR**, conforme do **Processo nº 058/2020**, por **Dispensa de Licitação**, enquadrada no Art. 24, Inciso IV da **Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, observado o disposto no art. 4º, da **Lei Nacional nº 13.979/2020** e suas



alterações pela Medida Provisória nº 926/2020, consoante disposições contidas no Art. 37 e seguintes da Constituição Federal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A entrega dos produtos será de imediato após a entrega da ordem de fornecimento;
- 2.2. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;
- 2.3. O recebimento por parte da **CONTRATANTE** observará o estabelecido a seguir:
  - 2.3.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa **CONTRATADA**;
- 2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 2.5. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **CONTRATANTE**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 2.6. Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor dos objetos, devendo empresa **CONTRATADA**, entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR;
- 2.7. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.
- 2.8. Os produtos deste Termo de Referência deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07h30min as 11h30 min e das 13h30min às 17h30min sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**, conforme a demanda da Secretaria e em local definido pela mesma.:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 3.1. Do Preço

3.1.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, procedente do Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde** para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual;

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3.2. Das Condições de Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

3.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.2.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;



**3.2.4.** O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

**3.2.5.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR.**

**2020:**

**PROGRAMA: 10.302.0235.2081**

**ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39.00**

**FUNTE DE RECURSOS: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVIRUS – COVID-19**

**4.2.** Para cobertura das despesas decorrentes desta aquisição foi emitida a **Nota de Empenho nº 155**, emitida em **02/07/2020**, no valor de **R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.1.2.** Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

**5.1.3.** Entregar os produtos em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e no prazo máximo estipulado no subitem 4.1 deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.1.4.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;

**5.1.5.** A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;



- 5.1.6.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 5.1.7.** É de responsabilidade de a **CONTRATADA** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 5.1.8.** Permitir a **CONTRATANTE**, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.9.** Responsabilizar integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.10.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos entregues;
- 5.1.11.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos produtos entregues estes estarem de acordo com as Normas e Leis vigentes do País;
- 5.1.12.** Apresentar comprovante de entrega dos produtos.
- 5.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 5.1.1.** Encaminhar à **CONTRATADA** as solicitações dos produtos;
- 5.1.2.** Fornecer à **CONTRATADA** dos elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste termo de referência;
- 5.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 5.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.7.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 5.1.8.** Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- 5.1.9.** Comunicar a **CONTRATADA**, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.1.1.** Encaminhar à **CONTRATADA** as solicitações dos produtos;
- 6.1.2.** Fornecer à **CONTRATADA** dos elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste termo de referência;
- 6.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 6.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 6.1.7.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;



**6.1.8.** Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

**6.1.9.** Comunicar a **CONTRATADA**, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, por meio de um representante legal especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**7.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Cometer infração administrativa a **CONTRATADA** que:

**8.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.2.2.** Falhar ou fraudar na execução do objeto;

**8.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.2.4.** Cometer fraude fiscal;

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**8.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**; 1

**8.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste termo de referência, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**8.5.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.6.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**8.6.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**8.6.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.7.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento,



seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

**8.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de sua assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do caput do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual nos termos dos art.77 e 78 da lei nº 8666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos art. 86 a 88 do mesmo diploma legal, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**11.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE/RR), nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

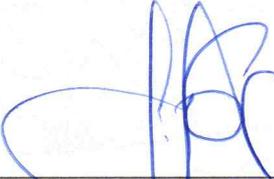
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima - RR para diminuir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas.

Uiramutã-RR, 02 de Julho de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ**  
**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**

  
\_\_\_\_\_  
**E. N. DA SILVA JÚNIOR**  
**EVILÁSIO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR**

**Testemunhas:**

Nome:   
CPF Nº: 034031733-72

Nome:   
CPF Nº: 088.881.802-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020**

**PROCESSO** nº 058/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ.

**CONTRATADA:** E. N. DA SILVA JÚNIOR

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO LAVÁVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA, COMO MEIO DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID 19 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR;

**PREÇO:** R\$ 24.250,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**PROGRAMÁTICA:** 10.302.0235.2081

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

**DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2020



A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, ANO VI N.º 1175, terça-feira, 07 de julho de 2020**, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO**. Onde se lê: **LICITAÇÃO N.º 100**. Leia-se: **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 07 de julho de 2020.

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Deuzanira do Nascimento  
Código Identificador: E26C9324

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020.**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020.

ORIGEM: PROCESSO Nº 055/2020. – SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CPL.

Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01

CONTRATADA: R. LIMA DA SILVA EIRELI Inscrita no CNPJ: 10.194.534/0001-50.

DO OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de implantação de barreira sanitária na estrada – RR 171 (ponte sobre o igarapé Urucuri), com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutá/RR, de acordo com o quantitativo e especificação constante no Termo de Referência e seus Anexos.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 10.302.0235.2081. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19.

No valor total de: R\$ 69.810,07 (Sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/06/2020.

Publicado por:  
Lindomar Pereira Almeida  
Código Identificador: B39617A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020.**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020.

ORIGEM: PROCESSO Nº 056/2020. – SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - CPL.

Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01

CONTRATADA: W. M COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP Inscrita no CNPJ: 08.978.089/0001-77.

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para diagnóstico de Covid-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo Covid-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutá/RR, em caráter emergencial, dentro das recomendações de prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavírus), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutá/RR, de acordo com o quantitativo e especificação constante no Termo de Referência e seus Anexos.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 10.122.5018.2100.6500. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19.

No valor total de: R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/06/2020.

Publicado por:  
Lindomar Pereira Almeida  
Código Identificador: B07293D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Uiramutá/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 057/2020 – SEMSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos essenciais de forma emergencial para o tratamento e enfrentamento do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutá/RR, nas ações de combate ao covid-19 (devido ao enfrentamento da emergência gerada pela pandemia do novo Corona Vírus).

EMPRESA: W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Inscrita no CNPJ: 08.978.089/0001-77.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

No valor total de R\$ 489.960,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutá/RR, em 24 de junho de 2020.

**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Lindomar Pereira Almeida  
Código Identificador: F10D9E97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Uiramutá/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE

Atesto a veracidade deste documento conforme consta via Internet

UIRAMUTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 058/2020 – SEMSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutá/ RR.

EMPRESA: E. N. DA SILVA JUNIOR – EPP Inscrita no CNPJ: 13.114.479/0002-10.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

No valor total de RS 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutá/RR, em 24 de junho de 2020.

**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lindomar Pereira Almeida

Código Identificador:AE2F448C

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
Tomada de preços nº 007/2020 - Processo nº 160/2020-SMOSP  
OBJETO: **REDE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO APOIO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS DA COMUNIDADE DA SERRA DA CAIENA, NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**

O Município de Bonfim/RR torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação realizada pela CPL e com fundamento no parecer técnico, resolveu INABILITAR as Empresas NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.808.521/0001-02 e CONSTRUTORA KASA EIRELI, CNPJ: 07.704.175/0001-29, por não atenderem na íntegra as exigências Edital e HABILITAR a Empresa R. DO NASCIMENTO EIRELI – EPP, CNPJ: 07.243.989/0001-03, por atender na íntegra as especificações contidas no Edital e Projeto Básico.

Informa ainda, que fica aberto o prazo recursal, conforme previsto na alínea “a” do inciso 1º do art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Publicado por:

Lurene Rosas da Costa

Código Identificador:F28EF239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
Tomada de preços nº 006/2020 - Processo nº 159/2020-SMOSP  
OBJETO: **Execução da Obra de IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR**

O Município de Bonfim/RR torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação realizada pela CPL e com

fundamento no parecer técnico, resolveu INABILITAR as Empresas NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.808.521/0001-02 e CONSTRUTORA KASA EIRELI, CNPJ: 07.704.175/0001-29, por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e HABILITAR a Empresa R. DO NASCIMENTO EIRELI – EPP, CNPJ: 07.243.989/0001-03, por atender na íntegra as especificações contidas no Edital e Projeto Básico.

Informa ainda, que fica aberto o prazo recursal, conforme previsto na alínea “a” do inciso 1º do art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Publicado por:

Lurene Rosas da Costa

Código Identificador:AA902C47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 003/2020- Processo nº 133/2020 – SMOSP

O Município de Bonfim, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, que após conhecer o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação – CPL por unanimidade dos seus membros decidiu pelo INDEFERIMENTO aos motivos apresentados em recurso pela empresa NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Sendo assim, fica mantida a decisão anterior que a INABILITOU. Ficando desde já designada a data de 09/07/2020 às 08h00min (horário local), para abertura das propostas de preços, das empresas HABILITADAS ALPIIA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, na sala da CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados..

Publicado por:

Lurene Rosas da Costa

Código Identificador:F9E33120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 005/2020- Processo nº 149/2020 – SMOSP

O Município de Bonfim, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, que após conhecer o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação – CPL por unanimidade dos seus membros decidiu pelo INDEFERIMENTO aos motivos apresentados em recurso pela empresa NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.808.521/0001-02. Sendo assim, fica mantida a decisão anterior que a INABILITOU. Ficando desde já designada a data de 09/07/2020 às 09h00min (horário local), para abertura das propostas de preços, da empresa HABILITADA ALTO BRILHO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES - CNPJ Nº 06.175.100/0001-35, na sala da CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Publicado por:

Lurene Rosas da Costa

Código Identificador:700CA785

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ**

GABINETE CIVIL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2016.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no Diário Oficial da União, seção 3, folha 130, quarta-feira, 09 de julho de 2020, referente ao AVISO DE REVOGAÇÃO. Onde se lê: DEUZANIRA DO NASCIMENTO, Presidente da CPL. Leia-se: LEANDRO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 9 de julho de 2020.  
LEANDRO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação -CPL do município de Iracema-RR, torna público para conhecimento de todos os interessados e ADJUDICA, o julgamento da proposta de que trata o Processo nº 073/2020, tomada de preços nº 002/2020 sendo o objeto IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, tendo a licitante FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.024.593/0001-75 vencedora do certame conforme Despacho constante nos autos da Controladoria Geral e Procuradoria-Geral do Município. FRANCISCO EDNALDO BARROSO DE SOUZA Presidente da comissão permanente de licitação, Por tudo que consta nos autos do referido Processo, HOMOLOGO e autorizo o prosseguimento do feito.

Iracema-RR, 9 de julho de 2020.  
JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA  
Prefeito

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL comunica aos representantes das empresas participantes da Concorrência Pública nº001/2020 processos nº 090/2020 OBJETO: I Pavimentação de vicinais no Município de Iracema-RR. Que por tudo dos autos constam, resolveu HABILITAR as empresas: NR CONSTRUÇÕES LTDA e COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que a partir desta data abre prazo recursal desta decisão conforme preconiza a lei federal 8.666/93 e alterações em seu art. 109 parágrafos I alínea "a".

Iracema-RR, 9 de julho de 2020  
FRANCISCO EDNALDO BARROSO DE SOUZA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020

ORIGEM: PROCESSO Nº 056/2020. - SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - CPL. Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01  
CONTRATADA: W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP  
Inscrita no CNPJ: 08.978.089/0001-77.

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para diagnóstico de Covid-19, para auxílio na realização de diagnóstico de pacientes suspeitos de infecção pelo Covid-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter emergencial, dentro das ações de prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavírus), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, de acordo com o quantitativo e especificação constante no Termo de Referência e Anexos.  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 10.122.5018.2100.6500. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.  
Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19.  
No valor total de: R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020

Origem: Processo Nº 055/2020. - SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CPL. Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01  
CONTRATADA: R. LIMA DA SILVA EIRELI Inscrita no CNPJ: 10.194.534/0001-50.

DO OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de implantação de barreira sanitária na estrada - RR 171 (ponte sobre o Igarapé Urucuri), com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, de acordo com o quantitativo e especificação constante no Termo de Referência e seus Anexos.  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 10.302.0235.2081. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.  
Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19.  
No valor total de: R\$ 69.810,07 (Sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e sete centavos).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 057/2020 - SEMSA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos essenciais de forma emergencial para o tratamento e enfrentamento do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, nas ações de combate ao covid-19 (devido ao enfrentamento da emergência gerada pela pandemia do novo Corona Vírus).

EMPRESA: W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Inscrita no CNPJ: 08.978.089/0001-77.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei Nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

No valor total de R\$ 489.960,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 24 de junho de 2020.  
LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA  
Presidente da Comissão

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 058/2020 - SEMSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR.

EMPRESA: E. N. DA SILVA JUNIOR - EPP Inscrita no CNPJ: 13.114.479/0002-10.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei Nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

No valor total de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 24 de junho de 2020.  
LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA  
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 6/2020

O Município de Uiramutã/RR, torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo n. 046/2020, do Tipo: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ JÚLIO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". Nos termos da do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Licitante vencedora do certame: R. LIMA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 10.194.534/0001-50, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, valor total de R\$ 301.777,09 (trezentos e um mil setecentos e setenta e sete reais e nove centavos).

Uiramutã-RR, 19 de junho de 2020  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:  
PROCESSO Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-CPL.  
Vigência: até 31/12/2020, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após o extrato publicado no diário.  
Data: 26 de junho de 2020.

PROCESSO Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-CPL.  
Vigência: 12 meses, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após o extrato publicado no diário.  
Data da Assinatura: 20 de maio de 2020.

A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue. Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 1677-7069, quinta-feira, 02 de junho de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRÚTIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 10/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 23/07/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 23/07/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

JOSÉ GERSON GONÇALVES  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

O Prefeito de Apiúna, torna público que o Pregão Eletrônico nº 57/2020, que objetivava a FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRÚTIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, foi considerada FRACASSADA PARA todos os itens, tendo em vista a inabilitação da única empresa participante, que deixou de apresentar documentos conforme o edital.

JOSÉ GERSON GONÇALVES





MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA nº 002-D de 19 de janeiro de 2019**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO, Prefeito do Município de Uiramutã, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.**

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Servidor (a) **Marcos André da Silva Souza**, matrícula nº 2186-1, portador (a) do CPF: 988.503.772-15, para exercer as atribuições inerentes ao encargo de fiscal de contrato da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, segundo o estabelecimento no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Jeovan Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria-GABISEMAD Nº 004/2018

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR  
19 de Janeiro de 2019

**CONFERE COM O ORIGINAL**

  
Manuel da Silva Araújo  
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL  
EM 19 / 01 / 19  
  
Cricya Yasmir R. Carneiro  
Chefe de Gabinete  
Port. 190-2018



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SEMSA/PMUI- OFÍCIO N.º 067/2020.

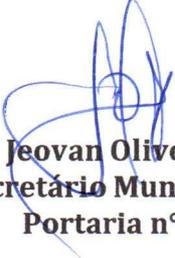
Uiramutã/RR, 13 de Julho de 2020.

A Sua Senhoria  
**E. N. DA SILVA JÚNIOR-EPP**  
Empresa

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria, o pedido de Aquisição de Máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como meio de prevenção e enfrentamento a Pandemia do Covid-19, segui em anexo a relação do pedido.

Atenciosamente,

  
**Jeovan Oliveira da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº004/2018**

Fundo Municipal de Saúde  
Rua: Vitor Mota s/nº - Uiramutã  
CEP: 69.358-000  
CNPJ: 12.409.570/0001-19

  
Evilasio Nogueira da Silva  
Empresário

RECEBI!  
14/07/2020

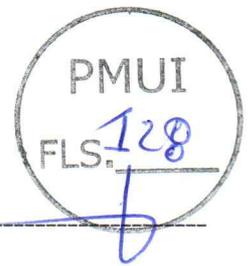


RELAÇÃO DO PEDIDO

Itens	Especificação	Quant
01	MÁSCARA DE TECIDO LAVÁVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA	2.500 UNIDADES

Atesto que o(s) material(ais) / serviço(s)  
constante(s) na(s) presente(s) notas(s)  
Fiscal(ais) foram entregue(s) / prestados(s)  
13 / 07 / 20

MARCOs ANDRÉ DA SILVA SOUZA  
Marcos André da Silva Souza  
Fiscal de Contrato  
Port. 002-D/2019



---

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

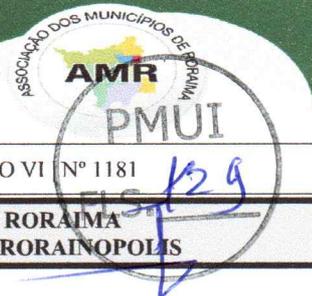
Aos 15 dias do mês de Julho de 2020, procedi a juntada aos autos do Processo n° 058/2020, dos documentos abaixo relacionados:

- Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, n° 1181, publicado em 15 de Julho de 2020, Aviso de Errata do Processo de Dispensa de Licitação n° 019/2020, Proc. 058/2020, que tem como objeto Aquisição de emergencial de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, no valor de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), assinado em 02 de Julho de 2020;
- Publicação no Diário Oficial da União, n° 134, publicado em 15 de Julho de 2020, Aviso de Retificação da Dispensa de Licitação n° 019/2020-CPL, Proc. 058/2020, que tem como objeto Aquisição de emergencial de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, no valor de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), assinado em 02 de Julho de 2020.

Uiramutã/RR, 15 de Julho de 2020.



**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**



Expediente:  
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

**CONSELHO GESTOR “AMR”**  
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA  
**HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO** ECONOMISTA DIRETOR  
EXECUTIVO  
**LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA** ADVOGADO ASSESSOR  
JURIDICO  
**ISAIAS BARROS GOMES** CONTADOR ASSESSOR CONTABIL  
**HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE**  
DO DIÁRIO

**MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA “AMR” NO ESTADO DE RORAIMA**

**ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES**  
**AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES**  
**BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES**  
**BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES**  
**CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES**  
**CARACARÁ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES**  
**CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES**  
**IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES**  
**MUCAJÁ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES**  
**NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES**  
**PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES**  
**RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES**  
**SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES**  
**SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES**  
**UIRAMUTÃ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES**  
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 205/2020 - Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA OS SERVIDORES DA SMPHAS, CONSIDERANDO OS PROGRAMAS SOCIAIS ONDE O RECURSO DESTINADO SÃO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTOS AO COVID/19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), através da portaria nº 369, de 29 de abril de 2020. DECLARAÇÃO DE DISPENSA em 06/05/2020 Bruno Teixeira Presidente da CPL. RATIFICAÇÃO em 06/05/2020 Vicente Adolfo Brasil, Prefeito Municipal. VALOR: 8.387,00 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais). CONTRATADA: V SOARES ALVES ME CNPJ: 30.273.714/0001-34.

Normandia-RR, 14 de julho de 2020.

**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:  
Brunno Henrique da Conceição Teixeira  
Código Identificador:6D88C803

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS

CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº. 030/2020  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSA  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM  
ENDEREÇO: PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS  
DATA: 22 DE JULHO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de Julho de 2020 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item para **Aquisição de Material Gráfico para Auxiliar no Enfrentamento do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a Prevenção da Transmissibilidade do Covid-19 no Municipal de Rorainópolis-RR**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município: [www.rorainopolis.rr.org.br](http://www.rorainopolis.rr.org.br) a partir do dia **16/07/2020** e maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rorainópolis, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 13 de julho de 2020.

**DEBORA SILVEIRA ALMEIDA**  
Secretaria de Planejamento e Gestão da PMR

Publicado por:  
Deuzanira do Nascimento  
Código Identificador:F3875AC3

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
ERRATA

ATO AVISO DE ERRATA.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 055/2020. – SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CPL.

No valor total de: R\$ 69.810,07 (Sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e sete centavos).

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.

Data: 24 de junho de 2020.

LÊIA-SE:

PROCESSO Nº 055/2020 – SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CPL.

No valor total de: R\$ 66.291,35 (Sessenta e seis mil duzentos e noventa e um real e cinco centavos).

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.

Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2020.

A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário dos Municípios do Estado de Roraima ano VI nº 1176, 08 de julho de 2020.

Data: Uiramutã/RR, 14 de julho de 2020.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO.**

Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

**Publicado por:**

Lindomar Pereira Almeida

**Código Identificador: 2C997CCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
ERRATA**

AVISO DE ERRATA.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 056/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - CPL.

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.

Data: 24 de junho de 2020.

LÊIA-SE:

PROCESSO Nº 056/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - CPL.

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.

Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2020.

A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário dos Municípios do Estado de Roraima ano VI nº 1176, 08 de julho de 2020.

Data: Uiramutã/RR, 14 de julho de 2020.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO.**

Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

**Publicado por:**

Lindomar Pereira Almeida

**Código Identificador: 33378F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
ERRATA**

AVISO DE ERRATA.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 057/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - CPL.

Data: 24 de junho de 2020.

LÊIA-SE:

PROCESSO Nº 057/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - CPL.

Data: 02 de julho 2020.

A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário dos Municípios do Estado de Roraima ano VI nº 1176, 08 de julho de 2020.

Data: Uiramutã/RR, 14 de julho de 2020.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO.**

Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

**Publicado por:**

Lindomar Pereira Almeida

**Código Identificador: BAD6856B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
ERRATA**

AVISO DE ERRATA.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 058/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - CPL.

Data: 24 de junho de 2020.

LÊIA-SE:

PROCESSO Nº 058/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - CPL.

Data: 02 de julho 2020.

A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário dos Municípios do Estado de Roraima ano VI nº 1176, 08 de julho de 2020.

Data: Uiramutã/RR, 14 de julho de 2020.

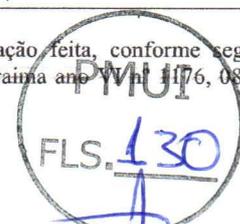
**MANUEL DA SILVA ARAÚJO.**

Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

**Publicado por:**

Lindomar Pereira Almeida

**Código Identificador: 2A013B5E**



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020.

PROCESSO Nº 170/2020 - SMOSP – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.  
CONTRATADA: ALTO BRILHO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 06.175.100/0001-35

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM –RR.

Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 25.752.0606.1044.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: Convênio- Transferência especial, conforme plano de ação nº 0903-003712 – Programa Nº 0903 no valor de R\$ 1.998.866,69 (Um milhão, novecentos e noventa e oito reais, noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020.

Bonfim/RR, 14 de Julho de 2020.

**Publicado por:**

Lurene Rosas da Costa

**Código Identificador: 515326B9**

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
003/2019**

PROCESSO Nº 011/2019

CC Nº 001/2019

**OBJETO:** “TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 011/2019 POR MOTIVO DE CUMPRIMENTO DE META ANTECIPADO A DATA PRÉ ESTIPULADA”.

**OBJETO DO PROCESSO:** SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS CANAIS DE DRENAGEM DOS BAIRROS: SÃO JOSÉ OPERARIO E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

**PARTES CONTRATUAIS:** E.M. EVAGELISTA-ME E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR (secretaria Municipal de Obras).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

*Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via Internet*  
 Jeovani Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Saúde e Defesa do Meio Ambiente  
 Portaria GAB/SEMAD Nº 004/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL

Licitação nº. 029/2020. Convenio Mapa nº. 890052/2019. Tipo: Menor Preço Lote.

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 029/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição de Máquinas para atender o Município de Rorainópolis/RR, que aconteceria às 09h00min do dia 14 de julho de 2020, será adiado para as 09h00min do dia 20 de julho de 2020.

Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis-RR, no horário de expediente externo de 08h00min às 12h00min.

Rorainópolis-RR, 14 de julho de 2020.  
DEBORA SILVEIRA ALMEIDA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

Licitação nº. 030/2020. Tipo: Menor Preço Item.

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de Julho de 2020 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item para Aquisição de Material Gráfico para Auxiliar no Enfrentamento do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a Prevenção da Transmissibilidade do Covid-19 no Município de Rorainópolis/RR, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município: www.rorainopolis.rr.org.br a partir do dia 16/07/2020 e maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 13 de julho de 2020.  
DEBORA SILVEIRA ALMEIDA  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, sediada na Av. Francisco Luiz Reginatto nº 0261 - Park Amazônia - Rorainópolis - RR, atendendo a Lei de Licitações nº 8.666/93, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados, que as empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, com fornecimento e troca de pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde, são:

01. M. PEREIRA BARROS EIRELI -EPP, CNPJ: 08.989.921/0001-30.

Rorainópolis - RR, 13 de julho de 2020.  
DEBORA SILVEIRA ALMEIDA  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, sediada na Av. Francisco Luiz Reginatto nº 0261 - Park Amazônia - Rorainópolis - RR, atendendo a Lei de Licitações nº 8.666/93, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados, que as empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, com fornecimento e troca de pneus, peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, são:

01. M. PEREIRA BARROS EIRELI -EPP, CNPJ: 08.989.921/0001-30;

Rorainópolis - RR, 8 de julho de 2020.  
DEBORA SILVEIRA ALMEIDA  
Pregoeira

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que referente ao valor da Planilha Orçamentária para o objeto será sem Desoneração perfazendo o valor. Onde se lê: R\$ 967.498,14 (Novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). Leia-se: R\$ 913.881,67 (Novecentos e treze mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha em anexo que compõem este Edital, permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 14 de julho de 2020.  
LEANDRO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 039/2020. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADA MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR. O Município de São Luiz/RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da Documentação de Habilitação referente à Concorrência supracitada, decidiu HABILITAR a empresa ALTO BRILHO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 06.175.100/0001-35) por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico, e INABILITA, a Empresa TERRORAIMA LTDA, (CNPJ Nº 22.887.103/0001-58), por descumprimento as exigências Editalícias e do Projeto básico. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. A Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

São Luiz-RR, 13 de julho de 2020.  
IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO  
Presidente da CPL

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

PROCESSO Nº 016/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 06 E 12, COM TOTAL DE 33,16 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL DE LICITAÇÃO. O Município de São Luiz-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação -CPL, após conhecer dos recursos interpostos pelas empresas: INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e EXTREMO NORTE COM. SERV. EIRELI, com fulcro nos pareceres emitidos pelas Consultorias Jurídica e de Engenharia, DECIDIU julgar IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, julgar PROCEDENTE o recurso da empresa EXTREMO NORTE COM. SERV. EIRELI, reconsiderando assim a decisão da CPL que habilitou a empresa CONSTRUTORA PROSOLO EIRELI-EPP, tornando-a INABILITADA para o prosseguimento no certame, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, o recurso interposto pela empresa FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, reconsiderando assim a decisão da CPL que habilitou a empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., tornando-a INABILITADA para o prosseguimento no certame. Informamos ainda, a quem possa interessar que fica marcada a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, para o dia 16/07/2020 (quinta-feira), às 08h, na sala de reunião desta CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.

São Luiz-RR, 13 de julho de 2020.  
IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO  
Presidente da CPL

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

PROCESSO Nº 017/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 14 E 18, COM TOTAL DE 40,89 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL DE LICITAÇÃO. O Município de São Luiz-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação -CPL, após conhecer dos recursos interpostos pelas empresas: INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, EXTREMO NORTE COM. SERV. EIRELI e JB SERVIÇOS EIRELI, com fulcro nos pareceres emitidos pelas Consultorias Jurídica e de Engenharia, DECIDIU julgar IMPROCEDENTES os recursos apresentados pelas empresas INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e JB SERVIÇOS EIRELI, julgar PROCEDENTE o recurso da empresa EXTREMO NORTE COM. SERV. EIRELI, reconsiderando assim a decisão da CPL que habilitou a empresa CONSTRUTORA PROSOLO EIRELI-EPP, tornando-a INABILITADA para o prosseguimento no certame. Informamos ainda, a quem possa interessar que fica marcada a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, para o dia 17/07/2020 (sexta-feira), às 08h, na sala de reunião desta CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.

São Luiz-RR, 13 de julho de 2020.  
IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público a tomada de preços nº 007/2020 processos nº 130/2020 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR. início de apresentação de proposta e documentação dia 31/07/2020 as 09h:00min (horário local) EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro de Iracema-RR no horário das 08: 00min às 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 13 de julho de 2020  
FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUSA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020

Processo Licitatório nº 042/2020. Tomada de Preço nº 004/2020. HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 042/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de 01 (uma) escola Municipal na Comunidade Indígena Serra do Sol, no Município de Uiramutã/RR, conforme especificações constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a Empresa FENIX EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 19.028.541/0001-56. Valor Total Homologado de R\$ 392.221,28 (Trezentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e um real e vinte e oito centavos), atendendo o interesse desta Municipalidade.

Uiramutã-RR, 12 de maio de 2020.  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO.  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, REUTILIZÁVEL, CONFECIONADA EM MATERIAL 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, DE VARIADOS TAMANHOS, ADULTO E INFANTIL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. Processo: 053/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. Contratada: D. DOS SANTOS QUEIROZ - ME inscrita no CNPJ: 34.819.819/0001-05. Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº. 014/2020, Decreto Estadual Nº. 28.635-E e Art. 24, inciso IV c/c art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ato Administrativo: Homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação.

Uiramutã-RR, 26 de junho de 2020.  
LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA  
Presidente da CPL

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Onde Se Lê:  
Processo Nº 055/2020. - SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CPL.

No valor total de R\$ 69.810,07 (Sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e sete centavos).  
Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.  
Data: 24 de junho de 2020.



Lêia-Se:  
Processo N° 055/2020. - SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020 - CPL.  
No valor total de: R\$ 66.291,35 (Sessenta e seis mil duzentos e noventa e um real e trinta e cinco centavos).  
Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.  
Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2020.  
A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 1677-7069, quinta-feira, 10 de julho de 2020.

Uiramutã-RR, 14 de julho de 2020.  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Onde Se Lê:  
Processo N° 056/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020 - CPL.  
Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.  
Data: 24 de junho de 2020.  
Lêia-Se:  
Processo N° 056/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020 - CPL.  
Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.  
Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2020.  
A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 1677-7069, quinta-feira, 10 de julho de 2020.

Uiramutã-RR, 14 de julho de 2020.  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Onde Se Lê:  
Processo N° 057/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020 - CPL.  
Data: 24 de junho de 2020.  
Lêia-Se:  
Processo N° 057/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020 - CPL.  
Data: 02 de julho de 2020.  
A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 1677-7069, quinta-feira, 10 de julho de 2020.

Uiramutã-RR, 14 de julho de 2020.  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Onde Se Lê:  
Processo N° 058/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020 - CPL.  
Data: 24 de junho de 2020.  
Lêia-Se:  
Processo N° 058/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020 - CPL.  
Data: 02 de julho de 2020.  
A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 1677-7069, quinta-feira, 10 de julho de 2020.

Uiramutã-RR, 14 de julho de 2020.  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019; Origem: Processo Licitatório 122/2019. Tomada de Preços 016/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: HF Construções LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a construção da Casa do Agricultor no Centro do Município de Antônio Carlos, com recursos do Finisa Contrato nº 2625.0523. Prorrogação de prazo: 90 dias. Novo vencimento: 01 de outubro de 2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2019; Origem: Processo de Licitação 016/2019 - Concorrência Pública 01/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PNA CONSTRUÇÕES. Objeto: O termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, que consiste na "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para continuação da construção da creche "projeto padrão tipo 2", através do convênio Nº 5543/2013, firmado entre o Ministério da Educação - Governo Federal - Programa Proinfância e o Município de Antônio Carlos, com área construída de 890,33 m², a ser construída na Rua H, Centro de Antônio Carlos. Prorrogação de Prazo: 05 dias. Novo Vencimento: 05 de agosto de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2020 - PMBP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 - PMBP  
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Concorrência Pública, mediante Tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia com objetivo de execução das obras de ampliação, reforma e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública ornamental da orla marítima, na Avenida José Temístocles de Macedo no trecho entre a rua Trajano de Andrade até a rua 1002 em Balneário Piçarras/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R\$ 3.824.385,93 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 17 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanuel Pinto, nº 1.655, Centro.  
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras-SC, 14 de julho de 2020.  
AIRES DAMIÃO TESTONI  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC, Nildo Melmestet, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a orientação do MAPA, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, em razão da readequação dos itens uma vez que a descrição dos mesmos não correspondem com a necessidade do município, resolve: REVOGAR por conveniência e oportunidade o processo licitatório pregão eletrônico nº 11/2020, que tem por objeto a Aquisição de Implementos Agrícolas para servir a Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários do Município de Braço do Trombudo/SC, oriundos do Convênio/MAPA, Plataforma+Brasil nº 033252/2019, celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Braço do Trombudo/SC. E ainda, PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Braço do Trombudo-SC, 13 de julho de 2020.  
NILDO MELMESTET

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC 75/2020

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 14 de julho de 2020, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BANDEJAS DE AÇO, COM 30 E 60 CM E HASTES PARA ESTANTE DE AÇO, DESTINADAS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, referente à divulgação da PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 75/2020 (ELETRÔNICO)  
Onde se lê: www.licitacoes-e.com.br  
Leia-se: www.bl.org.br

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - PMC

Objeto: Aquisição de mobiliários, conjuntos escolares, eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 30/07/2020. Início da Sessão: dia 30/07/2020 as 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.  
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia-SC, 14 de julho de 2020.  
NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 IGG/IGM, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 07 horas do dia 15/07/2020 às 08h30min do dia 15/07/2020.  
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min do dia 27/07/2020.  
TIPO: MENOR PREÇO  
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.  
HORÁRIO: das 07h às 13h.  
Telefone (47) 3375-6500

CORUPÁ-SC, 14 de julho de 2020.  
JOÃO CARLOS GOTTARDI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

Objeto: Licitação: Menor Preço Por Item  
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 892350/2019 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.  
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 28/07/2020 às 13h20min.  
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28/07/2020 às 13h21min.

Curitibanos, 9 de julho de 2020.  
JOSÉ ANTONIO GUIDI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item  
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal 5341/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO VISANDO MEDIDAS





**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**

Rua Cici Mota, s/n  
01612681/0001-01

Exercício: 2020



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00155/001** ES

Ficha: 294

Data Empenho: 02/07/2020 Data Liquidação: 03/08/2020

Credor...: E N DA SILVA JUNIOR  
Endereço: R DELTA HOLANDA  
Cidade...: IRACEMA

CEP: 62980-000

Valor **RR\$ 12.125,00**

Extenso: doze mil, cento e vinte e cinco reais \* \* \* \* \*

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000007		03/08/2020		12.125,00
Total de Notas				12.125,00

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: . . . . . RR\$ 12.125,00

Líquido a Pagar: . . . . . RR\$ 12.125,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_\_\_

  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
PREFEITO

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: \_\_\_\_\_

RECEBEMOS DE E N DA SILVA JUNIOR OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.007
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



<b>E N DA SILVA JUNIOR</b>  Av. Mario Homem de Melo, 2029 - - Mecejana, Boa Vista, RR - CEP: 69304350 - Fone/Fax: 95981251030	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.007 <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 1420 0713 1144 7900 0210 5500 1000 0000 0710 1170 0460 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 314200001944517 - 27/07/2020 10:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 240377482	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 13.114.479/0002-10

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ		12.409.570/0001-19	27/07/2020
ENDEREÇO Rua da Ponte, 100 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 69358-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 27/07/2020
MUNICÍPIO Uiramuta	FONE/FAX	UF RR	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:08

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	12.125,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.125,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0001	Mascaras dupla face em tecido lavável com forro e proteção. (personalizadas)	61052000	0102	5102	Und	2.500,000 0	4,8500	12.125,00					

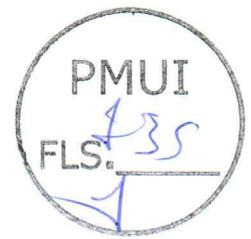
Atesto que o(s) produto(s) constante(s) na(s) presente(s) Nota(s) Fiscal(is) foram entregues/prestado(s)  
27/07/2020  
 MARCOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA  
 Marcos André da Silva Souza  
 Fiscal de Contrato  
 Port. 002-D/2019

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Banco da Caixa Economica Agencia: 0653 Operação: 003 Conta Corrente: 4788-6	RESERVADO AO FISCO  COVID-19



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 001741/2020

Nome/Razão Social: **E N DA SILVA JUNIOR**  
 Nome Fantasia:  
 Inscrição Municipal: **971381.6** CPF/CNPJ: **13.114.479/0002-10**  
 Endereço: **AV MARIO HOMEM DE MELO, 2029**  
**MECEJANA - BOA VISTA - RR 69304350**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 03/07/2020.

Certidão válida até: **02/08/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **01000096098000057471030001741202007030**

**Atesto a veracidade  
 deste documento  
 conforme consulta  
 via Internet**

*MARCO ANTONIO DA SILVA SOUZA*  
**Marcos André da Silva Souza**  
 Fiscal de Contrato  
 Port. 002-D/2019



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

### CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

**CGF/CPF/CNPJ**

13.114.479/0002-10

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

E N DA SILVA JUNIOR

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativas a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados. Ressalva-se pois, o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/20011.

**Data Emissão:** 24/07/2020

**Validade:** 22/10/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR: <http://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Cod. Autenticação: 010138**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, não deverão admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

MARCOs ANDRÉ DA SILVA SOUZA  
Marcos André da Silva Souza

Fiscal de Contrato  
Port. 002-D/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E N DA SILVA JUNIOR**  
**CNPJ: 13.114.479/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:39 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **B445.29ED.F8CE.6D1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

*MARCOs ANDRÉ DA SILVA SOUZA*  
Marcos André da Silva Souza  
Fiscal de Contrato  
Port. 002-2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.114.479/0002-10  
**Razão Social:** E N DA SILVA JUNIOR  
**Endereço:** AV MARIO HOMEM DE MELO / MECEJANA / BOA VISTA / RR / 69304-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2020 a 21/08/2020

**Certificação Número:** 2020072302550038024721

Informação obtida em 24/07/2020 17:38:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

*MARCOs ANDRÉ DA SILVA SOUZA*  
Marcos André da Silva Souza  
Fiscal de Contrato  
Port. 002-D/2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E N DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.114.479/0002-10

Certidão nº: 16995131/2020

Expedição: 24/07/2020, às 17:39:49

Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E N DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.114.479/0002-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

*MARCOs André DA SILVA SOUZA*  
Marcos André da Silva Souza  
Fiscal de Contrato  
Port. 002-D/2019



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** E N DA SILVA JUNIOR

**CPF/CNPJ:** 13.114.479/0002-10

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 016660727827

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 27/07/2020 as 08:44

**Data da última atualização da base de dados:** 27/07/2020 as 02:02

**Válida até o dia:** 26/08/2020

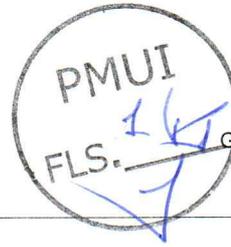
**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

*MARCOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA*  
Marcos André da Silva Souza  
Fiscal de Contrato  
Port. 002-C/2019





## Emissão de comprovantes

G3370316336199871  
03/08/2020 16:43:37

NF 007

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
03/08/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.43.40  
2617402617 SEGUNDA VIA 0014

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: RR 140070 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 2617-4 CONTA: 58.114-3 COVID-19

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : RR 140070 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0653-X - BOA VISTA

CONTA: 4.788-6

FAVORECIDO: E N DA SILVA JUNIOR

CPF/CNPJ: 13.114.479/0002-10

VALOR: R\$ 12.125,00

DEBITO EM: 03/08/2020

DOCUMENTO: 080301

AUTENTICACAO SISBB: B.B6D.B53.2A5.EB1.76F

Transação efetuada com sucesso por: JC213165 JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Rua da Ponte, nº 100  
12.409.570/0001-19

Exercício: 2020

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 01022

DATA: 03/08/2020 VENCTO:03/08/2020 PAGTO: 03/08/2020  
 Credor...: E N DA SILVA JUNIOR CNPJ: 13.114.479/0001-39 Cod: 748  
 Endereço: R DELTA HOLANDA  
 Cidade...: IRACEMA CEP: 62980-000

**Discriminação...:**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASCARA EM TECIDO LAVAVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA COMO MEIO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19

Valor **12.125,00**

(doze mil, cento e vinte e cinco reais) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 12.125,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
155	/ 1	ES	020601	10.302.0235.2081.0000	3.3.90.30.00	R\$ 12.125,00	R\$ 0,00	R\$ 12.125,00
TOTAL . . . . .					R\$ 12.125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.125,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 12.125,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
 MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	581143		12.125,00
TOTAL. . .			R\$ 12.125,00

Despesa paga em 03/08/2020 Com os recursos acima discriminados

  
 JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

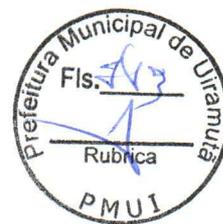
Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CGC/CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**SEMSA/PMUI- OFÍCIO N.º 076/2020.**

**Uiramutã/RR, 18 de Agosto de 2020.**

A Sua Senhoria  
**E. N. DA SILVA JÚNIOR-EPP**  
Empresa

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria, o pedido de Aquisição de Máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como meio de prevenção e enfrentamento a Pandemia do Covid-19, segui em anexo a relação do pedido.

Atenciosamente,

  
**Jeovan Oliveira da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº004/2018**

Fundo Municipal de Saúde  
Rua: Vitor Mota s/nº - Uiramutã  
CEP: 69.358-000  
CNPJ: 12.409.570/0001-19

RECEBI!

19/08/2020



RELAÇÃO DO PEDIDO

Itens	Especificação	Quant
01	MÁSCARA DE TECIDO LAVÁVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA	2.500 UNIDADES

Atesto que o(s) material(ais) / serviço(s)  
constante(s) na(s) presente(s) notas(s)  
Fiscal(ais) foram entregue(s) / prestados(s)  
48 / 698 / 20

MARCOs ANDRÉ DA SILVA SOUZA  
Marcos André da Silva Souza  
Fiscal de Contrato  
Port. 002-D/2019

RECEBEMOS DE E N DA SILVA JUNIOR OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.010
		SÉRIE: 1



<b>E N DA SILVA JUNIOR</b>  <b>AV. MARIO HOMEM DE MELO, 2029 - - MECEJANA, Boa Vista, RR - CEP: 69304350 - Fone/Fax: 95981251030</b>	<b>DANFE</b> PMU Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> <b>Nº 000.000.010</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>1420 1013 1144 7900 0210 5500 1000 0000 1016 0080 0101</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Vendas</b> PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>314200002907520 - 22/10/2020 14:53</b>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 240377482	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 13.114.479/0002-10
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ</b>		CNPJ/CPF 12.409.570/0001-19	DATA DA EMISSÃO 22/10/2020
ENDEREÇO Rua da Ponte, 100 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 69358-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA 22/10/2020
MUNICÍPIO Uiramuta	FONE/FAX	UF RR	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:52

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.125,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 12.125,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0001	Mascaras dupla face em tecido lavável com forro e proteção. (personalizadas).	61052000	0102	5102	Und	2.500,000 0	4.8500	12.125,00					

Atesto que o(s) material(ais) / serviço(s) constante(s) na(s) presente(s) notas(s) Fiscal(ais) foram entregue(s) / prestados(s)

22/10/2020

MARCO ANTONIO DA SILVA SOUZA  
 Marcos Andre da Silva Souza  
 Fiscal de Contrato  
 Port. 002-D/2019

*Covid-19*

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Banco da Caixa Economica Agencia: 0653 Operação: 003 Conta Corrente: 4788-6	RESERVADO AO FISCO

*Covid-19*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 308/2020

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL E N DA SILVA JUNIOR EPP		INSCRIÇÃO 9166	CPF / CNPJ 13.114.479/0001-39
ENDEREÇO RUA DELTA HOLANDA, 00145, **		COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	CIDADE Iracema - CE	CEP 62.980-000	

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA - CE DE INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO(A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA.

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

MARCO ANDRÉ DA SILVA SOUZA  
Marcos André da Silva Souza  
Fiscal de Contrato  
Port. 002-D/2019

JORGE ALAN AZEVEDO CAVALCANTE  
Coord. de Arrecadação Tributária  
Prefeitura Municipal de Iracema  
Insc. 031180-1

Setor de Tributos

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **30/11/2020**

IRACEMA - CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202012160063**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.423.466-5
<b>CNPJ / CPF:</b> 13.114.479/0001-39
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> E N DA SILVA JUNIOR ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/10/2020 ÀS 12:38:55**  
**VÁLIDA ATÉ 07/12/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

MARCOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA  
Marcos André da Silva Souza  
Fiscal de Contrato  
Port. 002-D/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E N DA SILVA JUNIOR  
CNPJ: 13.114.479/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:43:39 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **B445.29ED.F8CE.6D1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

MARCOs André da SILVA Souza  
Marcos André da Silva Souza  
Fiscal de Contrato  
Port. 002-D/2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E N DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.114.479/0001-39

Certidão nº: 24130143/2020

Expedição: 23/09/2020, às 13:05:24

Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E N DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.114.479/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Atesto à veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

*MARCOs ANDRÉ DA SILVA SOUZA*  
Marcos André da Silva Souza  
Fiscal de Contrato  
Port. 002-D/2019



**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**

Rua Cici Mota, s/n  
01612681/0001-01

Exercício: 2020



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00155/002** ES

Ficha: 294

Data Empenho: 02/07/2020 Data Liquidação: 22/10/2020

Credor...: E N DA SILVA JUNIOR

Endereço: R DELTA HOLANDA

Cidade...: IRACEMA

CEP: 62980-000

Valor **RR\$ 12.125,00**

Extenso: doze mil, cento e vinte e cinco reais \* \* \* \* \*

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000010		22/10/2020		12.125,00
Total de Notas				12.125,00

Título de Crédito:

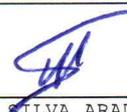
Espécie:

Despesa Bruta: . . . . . RR\$ 12.125,00

Líquido a Pagar: . . . . . RR\$ 12.125,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
PREFEITO

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em \_\_/\_\_/\_\_. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua da Ponte, nº 100

12.409.570/0001-19

Exercício: 2020

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 01464

DATA: 29/10/2020 VENCTO:22/10/2020 PAGTO: 29/10/2020  
 Credor..: E N DA SILVA JUNIOR CNPJ: 13.114.479/0001-39 Cod: 748  
 Endereço: R DELTA HOLANDA  
 Cidade..: IRACEMA CEP: 62980-000

**Discriminação..:**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASCARA EM TECIDO LAVAVEL COM FORRO DE PROTEÇÃO PERSONALIZADA COMO MEIO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19

Valor **12.125,00**

(doze mil, cento e vinte e cinco reais) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 12.125,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
155	/ 2	ES 020601	10.302.0235.2081.0000	3.3.90.30.00	R\$ 12.125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.125,00
TOTAL . . . . .					R\$ 12.125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.125,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 12.125,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_\_\_

  
 MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	581143		12.125,00
TOTAL. . .			R\$ 12.125,00

Despesa paga em 29/10/2020 Com os recursos acima discriminados

  
 JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

\_\_/\_\_/\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CGC/CPF: \_\_\_\_\_



## Emissão de comprovantes

NEOJO

G3312916373554761  
29/10/2020 16:43:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
29/10/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.43.53  
2617402617 SEGUNDA VIA 0052

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: RR 140070 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 2617-4 CONTA: 58.114-3 COVID-19

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : RR 140070 FMS CUSTEIO SUS  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 0653-X - BOA VISTA  
CONTA: 4.788-6

FAVORECIDO: E N DA SILVA JUNIOR

CPF/CNPJ: 13.114.479/0002-10

VALOR: R\$ 12.125,00

DEBITO EM: 29/10/2020

DOCUMENTO: 102901

AUTENTICACAO SISBB: 5.D5D.46A.197.1D6.04B

---

Transação efetuada com sucesso por: JC213165 JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2020, procede-se ao encerramento deste **Volume nº 01 do Processo Administrativo nº 058/2020**, com folhas numeradas de 01 a 153, incluindo-se esta folha de Termo de Encerramento de processo.

Uiramutã/RR, 30 de Outubro de 2020.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento